



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2026 - FME

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.037/2026 - FME)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itaberaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Barão do Rio Branco, Nº.416, Centro, Itaberaba - BA, por meio do pregoeiro municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2026 - FME - PARA REGISTROS DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Nº.14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Nº.123/06, do Decreto Municipal Nº.093, de 20 de abril de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/03/2026 – ÀS 08:00 HORAS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/03/2026 – ÀS 08:00 HORAS

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 20/03/2026 – ÀS 09:00 HORAS

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Local-Sítio Eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais didáticos estruturados, soluções pedagógicas integradas e serviços correlatos de apoio pedagógico e formação continuada, destinados à implementação de sistema educacional estruturado e ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), incluindo soluções específicas voltadas ao acompanhamento e à qualificação do desempenho educacional da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaberaba/BA, no contexto das avaliações externas, inclusive o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

1.1. A licitação será menor valor por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

1.3.1. A presente contratação possui natureza eminentemente educacional e estratégica, voltada à implementação de sistema educacional estruturado, à aquisição de materiais didáticos organizados, soluções pedagógicas integradas e serviços correlatos de apoio e formação continuada, com foco no fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como no aprimoramento dos indicadores de desempenho educacional da Rede Pública Municipal de Ensino, inclusive no contexto das avaliações externas, a exemplo do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

1.3.2. Em razão da especificidade técnica e pedagógica do objeto, bem como de sua vinculação direta às metas, estratégias e ações previstas no planejamento educacional do Município, a gestão da Ata de



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

Registro de Preços compete ao Fundo Municipal de Educação de Itaberaba (FME), órgão orçamentário e administrativo responsável pela execução das políticas públicas educacionais, pela aplicação dos recursos vinculados à educação básica e pelo acompanhamento dos resultados educacionais da rede municipal.

1.3.3. O Fundo Municipal de Educação, instituído nos termos da legislação municipal vigente e em consonância com a legislação federal aplicável à educação básica e ao financiamento educacional, detém atribuição legal para planejar, coordenar, executar e monitorar as contratações destinadas ao atendimento das unidades escolares e dos setores pedagógicos e administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, possuindo domínio técnico, administrativo e orçamentário sobre a demanda ora licitada.

1.3.4. Justifica-se, portanto, a designação do Fundo Municipal de Educação de Itaberaba como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, por tratar-se de contratação destinada exclusivamente ao atendimento das demandas educacionais da rede pública municipal, assegurando maior controle na execução contratual, padronização das soluções pedagógicas, alinhamento ao planejamento estratégico educacional e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, especialidade e governança nas contratações públicas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - Gestão de Ações da Sec. Mun. de Educação

2.071 - Gestão das Unidades de Ensino – FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30%

150000001001 - Recursos Ordinários

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no **BLL COMPRAS** deverá ser feito no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, por meio de certificado digital.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL COMPRAS**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº.14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº.123, de 2006.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- 4.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.12** Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua modalidade de constituição, ainda que comprovadamente regulares, não sendo admitida a apresentação de propostas em conjunto, tampouco a somatória de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras entre licitantes.
- 4.7** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8** O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10** O disposto nos itens 4.7 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12** A vedação de que trata o item 4.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- 5.3.3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total.

6.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo técnico preliminar (quando for o caso).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do fornecimento demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributos inseridos na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos equipamentos.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez) reais.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preços por lote, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. Em consonância com as disposições insertas no Decreto Municipal nº 093, de 20 de abril de 2022, fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no preço válido.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.1.7. Empresas brasileiras



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

7.29.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- 8.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 8.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. 093, de 20 de abril de 2022.
- 8.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.11.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.12.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.13.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.14.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.15.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.16.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.17.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.17.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.17.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.18.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 8.19.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;
- 8.20.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;
- 8.21.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.22.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.23.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

8.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.26. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.27. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.28. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.29. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.29.1. contiverem vícios insanáveis;

8.29.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.29.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.29.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.29.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.29.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **8.29**, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.31. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.31.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.31.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.32. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

8.33. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.34.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.34.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.35. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.37. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma de licitação BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados o licitante serão convocados a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02h00horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os equipamentos.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

9.12.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.6. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

9.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02h00min horas, podendo ser prorrogado por igual período a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

11.8. O prazo para apresentação de contra razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91§ 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

18.1. São obrigações do Contratante:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

18.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

18.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

18.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

18.16. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.20. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão negativa de débitos municipais; 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

18.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.23. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

18.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

18.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

19.5.A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

19.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

19.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.15. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

19.16. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

19.17. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

19.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra, quando solicitado, em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1 advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

20.3.2 multa;

20.3.3 impedimento de licitar e contratar;

20.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no BLL COMPRAS, PNCP e no Diário do Município.

20.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

20.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, ou por petição dirigida protocolada na plataforma do BLL COMPRAS.

21.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente na plataforma do BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>.

21.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica na plataforma do BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

21.9.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma do BLL COMPRAS <https://blcompras.com/Home/Login>.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.3 ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

22.12.4 ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.5 ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.7 ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Itaberaba – BA, 06 de março de 2026.

Jaciélma Vieira Santos Silva
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais didáticos estruturados, soluções pedagógicas integradas e serviços correlatos de apoio pedagógico e formação continuada, destinados à implementação de sistema educacional estruturado e ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), incluindo soluções específicas voltadas ao acompanhamento e à qualificação do desempenho educacional da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaberaba/BA, no contexto das avaliações externas, inclusive o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

1.2. DOS ITENS

LOTE I

ITEM	ETAPA DE ENSINO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema Estruturado de Ensino – Com plataforma digital – Modulo 1 e 2 – 2 anos	Kit	475	R\$ 497,11	R\$ 236.127,25
02	Sistema Estruturado de Ensino – Com plataforma digital – Modulo 1 e 2 – 3 anos	Kit	722	R\$ 499,25	R\$ 360.458,50
03	Sistema Estruturado de Ensino – Com plataforma digital – Modulo 1, 2, 3 e 4 - 4 anos	Kit	750	R\$ 499,25	R\$ 374.437,50
04	Sistema Estruturado de Ensino – Com plataforma digital – Modulo 1, 2, 3 e 4 – 5 anos	Kit	805	R\$ 499,25	R\$ 401.896,25

VALOR TOTAL DO LOTE I – R\$ 1.372.919,50 (Um milhão e trezentos e setenta e dois mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

LOTE II

ITEM	ETAPA DE ENSINO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de Ensino e Material Didático (Aluno) 1º Ano Ensino Fundamental – composto preferencialmente por 4 volumes contemplando de forma integrada os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Arte, sendo cada livro confeccionado em espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato,	Kit	930	R\$ 712,00	R\$ 662.160,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; e dois volumes do componente curricular Língua Inglesa, cada livro confeccionado em brochura, com grampos, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; plataforma digital para alunos e professores, orientações didáticas e alinhamento com a BNCC				
02	Sistema de Ensino e Material Didático (Professor) 1º Ano Ensino Fundamental – composto preferencialmente por 4 volumes contemplando de forma integrada os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História, sendo cada livro confeccionado em espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; 1 volume do componente curricular Língua Inglesa, confeccionado em brochura, com grampos, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; 1 volume do componente curricular Arte, confeccionado em espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; 1 volume do componente curricular Educação Física, confeccionado em brochura, com grampos, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; 1 volume do livro de transição do 1º ano, confeccionado em brochura, com	Kit	25	R\$ 749,62	R\$ 18.740,50



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	grampos, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; plataforma digital para alunos e professores, orientações didáticas e alinhamento com a BNCC				
03	Sistema de Ensino e Material Didático (Aluno) 2º Ano Ensino Fundamental – composto preferencialmente por 4 volumes contemplando de forma integrada os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Arte, sendo cada livro confeccionado em espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; e dois volumes do componente curricular Língua Inglesa, cada livro confeccionado em brochura, com grampos, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; plataforma digital para alunos e professores, orientações didáticas e alinhamento com a BNCC	Kit	812	R\$ 787,88	R\$ 639.758,56
04	Sistema de Ensino e Material Didático (Professor) 2º Ano Ensino Fundamental – composto preferencialmente por 4 volumes contemplando de forma integrada os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História, sendo cada livro confeccionado em espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; 1 volume do componente curricular Língua Inglesa, confeccionado em	Kit	25	R\$ 771,00	R\$ 19.275,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; 1 volume do componente curricular Arte, confeccionado em espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; 1 volume do componente curricular Educação Física, confeccionado em brochura, com grampos, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; plataforma digital para alunos e professores, orientações didáticas e alinhamento com a BNCC				
05	Sistema de Ensino e Material Didático (Aluno) 3º Ano Ensino Fundamental – composto preferencialmente por 4 volumes contemplando de forma integrada os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Arte, sendo cada livro confeccionado em espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; e dois volumes do componente curricular Língua Inglesa, cada livro confeccionado em brochura, com grampos, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; plataforma digital para alunos e professores, orientações didáticas e alinhamento com a BNCC	Kit	891	R\$ 744,52	R\$ 663.367,32
06	Sistema de Ensino e Material Didático (Professor) 3º Ano Ensino Fundamental – composto preferencialmente por 01 Livro	Kit	25	R\$ 727,84	R\$ 18.196,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	de cada um dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física e Língua Inglesa, sendo cada livro confeccionado em espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; plataforma digital para alunos e professores, orientações didáticas e alinhamento com a BNCC				
07	Sistema de Ensino e Material Didático (Aluno) 4º Ano Ensino Fundamental – composto preferencialmente por 4 volumes contemplando de forma integrada os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Arte, sendo cada livro confeccionado em espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; e dois volumes do componente curricular Língua Inglesa, cada livro confeccionado em brochura, com grampos, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; plataforma digital para alunos e professores, orientações didáticas e alinhamento com a BNCC	Kit	1.038	R\$ 744,52	R\$ 772.811,76
08	Sistema de Ensino e Material Didático (Professor) 4º Ano Ensino Fundamental – composto preferencialmente por 01 Livro de cada um dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física e Língua Inglesa, sendo cada livro	Kit	25	R\$ 727,84	R\$ 18.196,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	confeccionado em espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; plataforma digital para alunos e professores, orientações didáticas e alinhamento com a BNCC				
09	Sistema de Ensino e Material Didático (Aluno) 5º Ano Ensino Fundamental – composto preferencialmente por 4 volumes contemplando de forma integrada os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Arte, sendo cada livro confeccionado em espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; e dois volumes do componente curricular Língua Inglesa, cada livro confeccionado em brochura, com grampos, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; plataforma digital para alunos e professores, orientações didáticas e alinhamento com a BNCC	Kit	900	R\$ 698,12	R\$ 628.308,00
10	Sistema de Ensino e Material Didático (Professor) 5º Ano Ensino Fundamental – composto preferencialmente por 01 Livro de cada um dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física e Língua Inglesa, sendo cada livro confeccionado em espiral, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; e um livro de transição do 5º ano,	Kit	25	R\$ 771,40	R\$ 19.285,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	confeccionado em brochura, com grampos, impressão a 4 cores, em papel não reciclado, orientação retrato, no formato 27,5X20,5, papel offset 90 g/m ² ; plataforma digital para alunos e professores, orientações didáticas e alinhamento com a BNCC				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE II – R\$ 3.460.098,14 (Três milhões e quatrocentos e sessenta mil e noventa e oito reais e quatorze centavos).

LOTE III

ITEM	ETAPA DE ENSINO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit Aprendizagem para o Aluno (8º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência.	kit	820	R\$ 531,32	R\$ 435.682,40
02	Kit Aprendizagem para o Professor (8º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência.	kit	25	R\$ 595,50	R\$ 14.887,50
03	Kit Aprendizagem para o Aluno (9º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma	kit	840	R\$ 525,11	R\$ 441.092,40



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	digital; conforme descritivo do termo de referência.				
04	Kit Aprendizagem para o Professor (9º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência.	kit	25	R\$ 493,63	R\$ 12.340,75
05	Livro do Gestor	Und	05	R\$ 130,80	R\$ 654,00

VALOR TOTAL DO LOTE III – R\$ 904.657,05 (Novecentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

LOTE IV

ITEM	ETAPA DE ENSINO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Livro para Educação de Jovens e Adultos – EJA – Etapa 01	Kit	1.600	R\$ 231,38	R\$ 370.208,00
02	Livro para Educação de Jovens e Adultos – EJA – Etapa 02	Kit	500	R\$ 231,38	R\$ 115.690,00
03	Livro para Educação de Jovens e Adultos – EJA – Etapa 03	Kit	500	R\$ 222,00	R\$ 111.000,00
04	Livro para Educação de Jovens e Adultos – EJA – Etapa 04	Kit	500	R\$ 216,13	R\$ 108.065,00
05	Livro para Educação de Jovens e Adultos – EJA – Etapa 05	Kit	250	R\$ 216,13	R\$ 54.032,50
06	Livro para Educação de Jovens e Adultos – EJA – Etapa 06	Kit	250	R\$ 268,75	R\$ 67.187,50
07	Livro para Educação de Jovens e Adultos – EJA – Etapa 07	Kit	250	R\$ 269,57	R\$ 67.392,50
08	Livro para Educação de Jovens e Adultos – EJA – Etapa 08	Kit	250	R\$ 289,38	R\$ 72.345,00

VALOR TOTAL DO LOTE IV – R\$ 965.920,50 (Novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte reais e cinquenta reais).

* Para maior detalhamento, observar o item 23 deste Termo de Referência.

1.3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.703.595,19 (Seis milhões e setecentos e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).



1.4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A análise dos indicadores educacionais do município de Itaberaba, com base nos dados do Ideb 2023 (INEP), permite identificar avanços significativos ao longo dos últimos anos, mas também evidencia desafios a serem superados para a consolidação de uma educação de qualidade.

Os resultados apontam uma trajetória de crescimento gradual do Ideb nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Em 2007, o município registrava índice de 2,9, alcançando 5,2 em 2023, o que representa praticamente a duplicação do indicador em pouco mais de uma década. Esse crescimento é relevante, sobretudo porque demonstra uma evolução contínua, acompanhando as metas projetadas e evidenciando esforços de políticas educacionais locais para ampliar o desempenho dos estudantes.

Evolução do Ideb



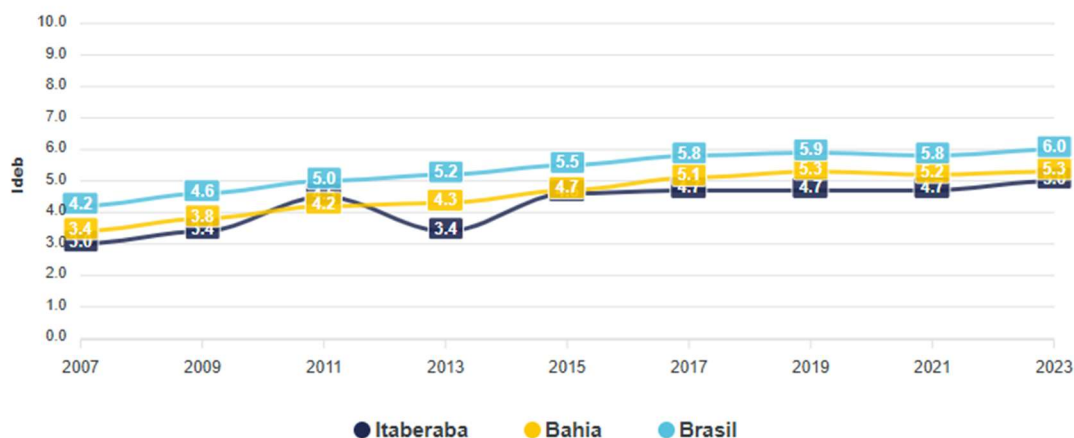
Fonte: Ideb 2023, INEP.

Figura 1: <https://qedu.org.br/municipio/2914703-itaberaba/ideb>

Quando comparados os dados do município aos contextos estadual e nacional, percebe-se que Itaberaba apresenta um desempenho ligeiramente inferior às médias da Bahia e do Brasil, mas dentro de uma curva de crescimento semelhante. Em 2023, por exemplo, enquanto o município alcançou 5,2, a Bahia obteve 5,3 e o Brasil 6,0. Esse cenário mostra que, embora o município tenha avançado, ainda persiste a necessidade de fortalecer práticas pedagógicas que possibilitem maior aproximação da média nacional.



Evolução do Ideb



Fonte: Ideb 2023, INEP.

Outro aspecto importante refere-se ao Indicador de Aprendizagem, que em 2023 foi de 5,22, com médias de proficiência de 192,44 em Língua Portuguesa e 197,07 em Matemática. Esses resultados revelam que os alunos de Itaberaba ainda enfrentam dificuldades em consolidar aprendizagens, especialmente na área de leitura e interpretação textual, já que os níveis de proficiência permanecem aquém do patamar desejável para garantir plena autonomia no processo formativo. Além disso, a trajetória da nota do Saeb evidencia oscilações, com queda expressiva em 2013, seguida de recuperação, mas sem avanços consistentes nos últimos ciclos avaliativos, demonstrando a necessidade de maior estabilidade nas políticas educacionais implementadas.

Ademais, cabe ressaltar que merece destaque diz respeito ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que no último ciclo aferido em Itaberaba alcançou a média de 4,5 nos anos finais do ensino fundamental, valor que ainda se encontra abaixo da meta projetada nacionalmente. Tal cenário evidencia que, embora haja avanços pontuais, persiste um distanciamento em relação ao padrão de qualidade esperado, sobretudo quando se analisam os fatores de permanência e fluxo escolar, como taxas de reprovação e abandono. Esses elementos demonstram que não basta apenas assegurar a matrícula dos estudantes, mas é necessário investir em estratégias que garantam sua permanência e progressão com aprendizagem efetiva, o que requer políticas públicas integradas, formação continuada dos docentes e acompanhamento pedagógico sistemático.



De modo geral, o diagnóstico educacional de Itaberaba aponta para três grandes dimensões de análise:



Evolução nota Saeb



Fonte: Ideb 2023, INEP.

1. **Avanços reconhecíveis** – a elevação progressiva do Ideb confirma melhorias nas condições de aprendizagem e de fluxo escolar;
2. **Desafios persistentes** – as médias de proficiência ainda estão abaixo dos níveis considerados adequados, o que indica fragilidades no ensino de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;
3. **Potencial de crescimento** – a proximidade com a média estadual e a evolução positiva ao longo dos anos sugerem que investimentos em formação docente, infraestrutura e metodologias inovadoras podem acelerar o desenvolvimento educacional do município.

O cenário educacional do Município de Itaberaba evidencia avanços relevantes nos últimos anos, especialmente no que se refere à ampliação da rede de ensino, à reorganização curricular e à implementação progressiva do ensino em tempo integral. Contudo, permanecem desafios relacionados à consolidação das aprendizagens essenciais, à padronização metodológica entre as unidades escolares e ao fortalecimento do acompanhamento sistemático do desempenho acadêmico dos estudantes.

A modernização da rede municipal e o aprimoramento das práticas pedagógicas exigem constante avaliação das condições estruturais e organizacionais que sustentam o processo de ensino-aprendizagem. Observa-se que a diversidade de materiais utilizados, a heterogeneidade metodológica entre unidades e a ausência de instrumentos integrados de monitoramento dificultam a consolidação de estratégias pedagógicas unificadas e a implementação de políticas educacionais orientadas por evidências.

O crescimento do número de matrículas, a abertura de novas unidades escolares e a reorganização de turmas impõem a necessidade de fortalecimento da organização curricular e do suporte pedagógico às equipes docentes.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

A ampliação da jornada escolar, especialmente nas unidades que operam em tempo integral, intensifica a demanda por maior estruturação das práticas didáticas, acompanhamento contínuo das aprendizagens e integração entre planejamento, execução e avaliação.

A ausência de padronização pedagógica mínima entre as unidades também se apresenta como fator que impacta a uniformidade das condições de ensino. Verificam-se variações significativas quanto à organização de conteúdos, sequência didática, instrumentos avaliativos e estratégias de intervenção, o que pode gerar disparidades de aprendizagem e dificultar o monitoramento institucional dos resultados educacionais.

A infraestrutura pedagógica, entendida não apenas como espaço físico, mas como conjunto de instrumentos organizacionais e metodológicos que sustentam o processo educativo, constitui elemento indispensável ao pleno desenvolvimento das atividades docentes. A inexistência de mecanismos estruturados de acompanhamento, integração curricular e suporte técnico às escolas compromete a previsibilidade do planejamento pedagógico e a consolidação das competências fundamentais.

Além disso, a organização pedagógica contemporânea exige ambientes educacionais capazes de integrar práticas tradicionais e recursos tecnológicos, favorecendo metodologias ativas, acompanhamento individualizado e análise sistemática de desempenho. A ausência de estrutura integrada limita a capacidade de intervenção precoce diante de defasagens e reduz a efetividade das estratégias de recomposição da aprendizagem.

Cumprir o dever do Município assegurar padrão adequado de qualidade na oferta do ensino público, conforme preconiza o art. 205 da Constituição Federal, o qual estabelece que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Tal dever ultrapassa a mera disponibilização de vagas, abrangendo a garantia de condições organizacionais e pedagógicas compatíveis com a complexidade das atividades educacionais desenvolvidas nas unidades escolares.

A consolidação de diagnóstico técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com gestores e coordenações pedagógicas das unidades escolares, demonstra a necessidade de fortalecimento estrutural das práticas pedagógicas, especialmente no que se refere à organização curricular, ao acompanhamento sistemático da aprendizagem e à ampliação do suporte técnico aos profissionais da educação.

Essa constatação reforça a importância de formalização da necessidade institucional, permitindo planejamento estruturado, alinhado aos instrumentos orçamentários e estratégicos do Município, bem como às diretrizes do Plano Municipal de Educação e às metas estabelecidas para melhoria dos indicadores educacionais.

A consideração dessa demanda no planejamento administrativo revela-se estratégica para assegurar continuidade, eficiência e qualidade das atividades educacionais no Município de Itaberaba, contribuindo para a consolidação de práticas pedagógicas mais organizadas, integradas e orientadas por resultados, em consonância com as diretrizes contemporâneas da política pública de educação.

O Referencial Curricular Municipal de Itaberaba – Anos Iniciais (ARAÚJO LIMA; OLIVEIRA; BASTOS et al., 2024) destaca a importância de um processo educativo que vá além da mera transmissão de conteúdos, valorizando o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitivas, sociais, emocionais e culturais. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de fortalecimento das condições estruturais que sustentam práticas



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

pedagógicas mais dinâmicas, sistemáticas e alinhadas às competências previstas na Base Nacional Comum Curricular.

A proposta curricular municipal reconhece que a aprendizagem significativa se consolida quando há coerência entre planejamento, execução e avaliação, bem como quando o ambiente educacional dispõe de instrumentos organizacionais adequados à mediação pedagógica. O fortalecimento dessas condições institucionais contribui para maior clareza na exposição dos conteúdos, melhor acompanhamento do progresso dos estudantes e maior eficiência na gestão pedagógica da rede, tornando o processo educativo mais consistente, inclusivo e alinhado às exigências contemporâneas da educação pública.

Um exemplo desse direcionamento pode ser encontrado no trecho do marco curricular que destaca, na página 162, que:

“No ensino da Matemática, como em toda ação de ensino e de aprendizagem, o aluno precisa ser agente ativo, isto é, protagonizar as etapas por meio da argumentação, reflexão e produção de saberes, tanto em atividades em sala de aula, quanto em propostas extraclasse. Para isso é papel do professor criar um ambiente de aprendizagem, valorizando sempre um conhecimento significativo, aderindo ao lúdico como estratégia de tornar o ato de ensinar mais prazeroso e motivador, envolvendo os estudantes e ajudando-os a superarem o bloqueio de que Matemática é uma disciplina ‘chata’ e difícil de aprender, que os fazem sentirem-se, inclusive, incapazes. Contudo, lidar com jogos e brincadeiras em sala de aula, envolve a mudança de postura e/ou a visão do professor que considera a euforia e os conflitos surgidos como atos indisciplinados e de inquietação, desacreditando da aprendizagem que possa ocorrer. Pois, contrário a esta visão, o uso de jogos, com intencionalidade e propósitos claros, no ensino da Matemática, é uma forma de respeitar o modo como os estudantes aprendem, dando-os a possibilidade de aprender de maneira mais leve e mais produtiva, desenvolvendo raciocínio lógico, senso crítico, criatividade, dentre outras habilidades.”

Essa orientação evidencia que a disponibilização de condições pedagógicas estruturadas não deve ser compreendida como apoio acessório, mas como elemento metodológico intencional, capaz de respeitar e potencializar os diferentes modos de aprendizagem dos estudantes. A existência de organização curricular coerente, instrumentos sistemáticos de acompanhamento e integração entre planejamento, execução e avaliação contribui para mitigar dificuldades relacionadas à fragmentação de conteúdos, à ausência de sequência didática estruturada e à inconsistência nas práticas pedagógicas entre unidades escolares. Trata-se de condição organizacional básica e indispensável ao ambiente educacional, cuja consolidação favorece maior clareza metodológica, melhor aproveitamento do tempo didático e fortalecimento da efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

Do ponto de vista administrativo, a padronização de práticas pedagógicas e a adoção de referenciais organizacionais comuns entre as unidades da rede municipal favorecem maior previsibilidade na gestão educacional, aprimoram o controle institucional de resultados e reduzem disparidades metodológicas. A uniformidade mínima de diretrizes curriculares e instrumentos de acompanhamento contribui para racionalização da gestão pedagógica, otimização do planejamento anual e maior coerência entre metas institucionais e práticas desenvolvidas em sala de aula.

Sob a perspectiva pedagógica, espera-se que a estruturação das práticas educacionais proporcione maior organização didática, clareza na exposição dos conteúdos e eficiência na condução das aulas. A consolidação de referenciais metodológicos alinhados às competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

fortalece a progressão das aprendizagens, reduz lacunas formativas e amplia a capacidade de intervenção pedagógica diante de dificuldades identificadas.

No âmbito da gestão educacional, essa necessidade se alinha às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e às diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à melhoria dos indicadores de aprendizagem, ao fortalecimento das condições de trabalho docente e à consolidação de padrões mínimos de qualidade no ensino ofertado à população.

O Município de Itaberaba tem evidenciado, de forma consistente, esforços institucionais voltados ao fortalecimento da qualidade da educação pública municipal, adotando medidas estruturais, pedagógicas e administrativas com foco na melhoria dos indicadores educacionais. Como reflexo dessas iniciativas, destaca-se que, no ano de 2024, o Município foi reconhecido com o Selo Bronze no Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização, evoluindo, no exercício de 2025, para o Selo Prata. Tal progressão demonstra que ações planejadas, sistemáticas e integradas produzem impactos concretos e mensuráveis no desempenho educacional da rede.

A evolução observada reforça que a aplicação responsável e planejada dos recursos públicos deve estar orientada à geração de resultados efetivos, especialmente no que se refere à consolidação das competências básicas de leitura, escrita e raciocínio lógico nos anos iniciais e ao fortalecimento da proficiência nos anos subsequentes. A continuidade de medidas estruturantes revela-se essencial para preservar os avanços alcançados e evitar retrocessos nos indicadores educacionais.

A organização pedagógica da rede integra política sistêmica de qualificação do ambiente de aprendizagem, não se tratando de medida isolada, mas de ação estruturante que impacta diretamente a organização curricular, a previsibilidade metodológica e a estabilidade do processo educativo. O ambiente institucional, compreendido como conjunto de práticas, instrumentos e referenciais pedagógicos, constitui variável determinante para a consolidação de resultados.

A ausência de padronização metodológica e de instrumentos sistemáticos de acompanhamento pode comprometer a progressão das aprendizagens, dificultar a identificação de defasagens e reduzir a efetividade das intervenções pedagógicas. Quando há clareza na organização curricular e mecanismos consistentes de monitoramento, o docente dispõe de melhores condições para planejar, registrar, avaliar e ajustar suas estratégias didáticas.

A qualificação das condições organizacionais da rede contribui para redução de improvisações, maior estabilidade das práticas pedagógicas e otimização do tempo efetivo de aprendizagem. Ambientes educacionais estruturados favorecem melhor distribuição dos conteúdos ao longo do ano letivo, acompanhamento contínuo do progresso dos estudantes e fortalecimento da gestão orientada por resultados.

Sob a perspectiva sistêmica da política educacional, a melhoria das condições organizacionais integra conjunto mais amplo de ações voltadas à elevação da qualidade do ensino, incluindo formação docente, avaliação educacional, gestão pedagógica e acompanhamento institucional de indicadores. A ausência de suporte organizacional adequado pode neutralizar ou reduzir a eficácia dessas estratégias, ainda que estejam tecnicamente bem formuladas.

Assim, o fortalecimento da organização pedagógica da rede municipal relaciona-se, de forma indireta, porém relevante, à melhoria dos indicadores educacionais, na medida em que contribui para maior estabilidade



metodológica, melhor aproveitamento do tempo pedagógico e consolidação das competências essenciais previstas nas diretrizes curriculares nacionais e municipais.

Por fim, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia, de forma fundamentada, a necessidade institucional de fortalecimento das condições pedagógicas da rede municipal de ensino, demonstrando que a consolidação de práticas organizadas, integradas e orientadas por resultados constitui medida alinhada ao interesse público educacional. A análise técnica desenvolvida caracteriza objetivamente a relevância dessa necessidade, evidenciando que a qualificação das condições estruturais do processo de ensino representa elemento essencial para assegurar regularidade, eficiência e melhoria contínua da prestação do serviço público de educação.

A descrição da necessidade, ora consolidada no ETP, encontra-se amparada em diagnóstico técnico da realidade da rede municipal, na análise dos indicadores educacionais e na busca por maior integração curricular e estabilidade metodológica, evidenciando a legitimidade da demanda, a motivação administrativa e sua conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da adequada aplicação dos recursos públicos.

2. BASE LEGAL:

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto.

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, os bens a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** atende aos princípios da publicidade, da competitividade e da transparência, uma vez que o meio eletrônico possibilita a participação de um número maior de fornecedores em âmbito nacional, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade ainda reduz custos operacionais, amplia a disputa em tempo real e garante maior eficiência e celeridade ao processo licitatório, atendendo aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como procedimento preferencial para aquisição de bens e serviços comuns.

Ademais, considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de quadros/lousas destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, cujas especificações são usuais no mercado fornecedor, amplamente padronizadas e regidas por normas técnicas da ABNT aplicáveis ao acabamento superficial e ao substrato, bem como por certificações reconhecidas no setor, sua caracterização como bem comum mostra-se inequívoca. Trata-se de produto com padrões técnicos objetivamente definidos, passível de descrição precisa no instrumento convocatório, o que atrai a obrigatoriedade de utilização da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A adoção dessa modalidade assegura conformidade legal, ampliação da competitividade, julgamento objetivo e maior eficiência administrativa, garantindo à gestão pública de Itaberaba contratação transparente, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada às necessidades da rede municipal de ensino.



2.1. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto a ser contratado possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se como bem comum. Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo apenas a prestação dos serviços somente quando se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento.

Ressalte-se que, embora existam aquisições pretéritas de materiais de natureza semelhante no âmbito da Administração Municipal, não foi identificado histórico específico referente aos modelos e às especificações técnicas ora demandadas, tampouco registros consolidados que permitam aferir com precisão quantitativa o padrão de consumo anterior. Dessa forma, não é possível determinar, com base em dados históricos isolados, a frequência exata de utilização de cada material, solução pedagógica ou serviço de apoio, tampouco o período preciso em que cada componente do sistema educacional estruturado será demandado por unidade ou etapa de ensino, razão pela qual o dimensionamento adotado neste estudo fundamenta-se em diagnóstico técnico atual da rede municipal, na análise dos indicadores educacionais, nas projeções de matrícula e desempenho, bem como na necessidade de padronização metodológica e fortalecimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), especialmente no contexto das avaliações externas, inclusive o SAEB.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Administração Pública nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandado. Acórdão TCU 2197/2015- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

3.1 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns, consistentes na aquisição de materiais didáticos estruturados, soluções pedagógicas integradas e serviços correlatos de apoio pedagógico e formação continuada, destinados à implementação de sistema educacional estruturado no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaberaba/BA.

Os objetos pretendidos apresentam especificações usuais no mercado educacional, com padrões técnicos e pedagógicos objetivamente definidos, passíveis de descrição clara e precisa no instrumento convocatório, inclusive quanto à estrutura dos materiais, metodologia aplicada, plataformas de acompanhamento e parâmetros de formação docente. Trata-se, portanto, de contratação cuja qualidade pode ser aferida por critérios objetivos, mensuráveis e verificáveis, enquadrando-se no conceito de bens e serviços comuns previsto na legislação, o que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme expressamente autorizado pelo art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que o julgamento das propostas poderá ser realizado pelo menor preço, maior desconto, melhor técnica, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior lance, conforme definido no instrumento convocatório.

No presente caso, considerando a natureza estruturada e padronizável dos materiais didáticos, das soluções pedagógicas integradas e dos serviços de apoio e formação continuada, bem como a possibilidade de comparação objetiva entre propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência, o critério do menor preço mostra-se adequado e juridicamente pertinente, desde que rigorosamente observadas as exigências mínimas de conteúdo, metodologia, suporte técnico, recursos digitais e parâmetros de acompanhamento de desempenho fixados pela Administração.



Ressalte-se que a adoção do menor preço não implica mitigação da qualidade do sistema educacional a ser implementado, uma vez que o instrumento convocatório estabelecerá critérios técnicos claros, requisitos pedagógicos objetivos e padrões mínimos de desempenho e suporte, assegurando que apenas propostas plenamente compatíveis com as diretrizes curriculares, com as metas educacionais do Município e com as demandas específicas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e da EJA sejam consideradas válidas, garantindo, assim, eficiência, economicidade e resultado pedagógico efetivo.

3.2 ADEQUAÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTE À NATUREZA DO OBJETO

A estruturação do julgamento por lote decorre de análise técnica previamente realizada no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou a viabilidade de parcelamento e a necessidade de agrupamento racional dos itens.

Os materiais didáticos estruturados, as soluções pedagógicas integradas e os serviços correlatos de apoio pedagógico e formação continuada objeto da contratação apresentam variações conforme a etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais – e EJA), bem como quanto aos recursos físicos e digitais envolvidos, porém compartilham identidade metodológica, finalidade educacional comum e requisitos técnicos e pedagógicos convergentes quanto à estrutura curricular, abordagem didática, instrumentos de avaliação e acompanhamento de desempenho. O agrupamento em lote único revela-se medida tecnicamente justificável, pois:

- Preserva a unidade metodológica e a coerência do sistema educacional estruturado;
- Garante uniformidade de conteúdos, linguagem pedagógica e instrumentos avaliativos;
- Evita fragmentação de soluções por múltiplos fornecedores com matrizes metodológicas distintas;
- Reduz o risco de incompatibilidade entre plataformas, materiais impressos e recursos digitais;
- Facilita a gestão contratual, o acompanhamento pedagógico, a formação continuada e o suporte técnico integrado à Rede Pública Municipal de Ensino.

O parcelamento excessivo, no presente caso, poderia comprometer a unidade metodológica da rede municipal de ensino, gerar fragmentação pedagógica e ampliar riscos administrativos e educacionais, especialmente quanto à responsabilização por inconsistências entre conteúdos, incompatibilidade entre plataformas e divergências de abordagem didática e instrumentos avaliativos entre diferentes fornecedores, o que poderia impactar negativamente o desempenho dos estudantes, inclusive no contexto das avaliações externas, como o SAEB.

Assim, o agrupamento por lote não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida de racionalidade administrativa e padronização técnica, compatível com o art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 VANTAGENS ADMINISTRATIVAS E ECONÔMICAS DO MENOR PREÇO POR LOTE

A adoção do critério de menor preço por lote, no contexto da aquisição de materiais didáticos estruturados, soluções pedagógicas integradas e serviços correlatos de apoio pedagógico e formação continuada, proporciona vantagens relevantes sob múltiplas perspectivas:

a) Eficiência econômica

O agrupamento em lote único permite que os licitantes apresentem propostas considerando a integração entre material impresso, recursos digitais, plataformas de acompanhamento, suporte técnico e formação docente, possibilitando ganho de escala, racionalização logística e redução de custos operacionais. Essa integração tende a ampliar a competitividade e a potencializar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

b) Governança contratual

A contratação por lote reduz a fragmentação de fornecedores e assegura maior coesão metodológica do sistema educacional estruturado, simplificando o acompanhamento da execução contratual, o monitoramento das



entregas, o controle das etapas de formação continuada e a verificação dos resultados pedagógicos, especialmente no contexto das avaliações externas, inclusive o SAEB.

c) Padronização da rede municipal

A uniformidade metodológica e pedagógica entre as unidades escolares fortalece a identidade educacional da rede municipal, assegura coerência curricular entre etapas e evita disparidades de abordagem didática, instrumentos avaliativos e estratégias de intervenção pedagógica, contribuindo para maior equidade no processo de ensino-aprendizagem.

d) Mitigação de riscos

A concentração da solução educacional em lote único reduz conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores quanto a conteúdos, plataformas, capacitação docente e suporte técnico, facilitando a apuração de eventuais inconsistências e garantindo maior segurança jurídica e pedagógica à Administração.

3.4 CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021

O critério adotado observa rigorosamente os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o planejamento, a eficiência, a economicidade, a competitividade, a transparência, o julgamento objetivo e a segurança jurídica.

A seleção pelo menor preço por lote não implica mitigação da qualidade do sistema educacional estruturado, uma vez que a aceitabilidade das propostas estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas e pedagógicas, dos requisitos mínimos de conteúdo, metodologia, recursos digitais, acompanhamento de desempenho e formação continuada definidos no Termo de Referência, assegurando resultado educacional consistente e alinhado às metas estratégicas da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaberaba/BA.

Desse modo, a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, revela-se técnica e juridicamente adequada ao objeto, assegurando competitividade, racionalidade administrativa, padronização da rede municipal e obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Itaberaba.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento dos materiais didáticos estruturados, das soluções pedagógicas integradas e a execução dos serviços correlatos de apoio pedagógico e formação continuada serão realizados mediante requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Itaberaba/BA. A entrega integral dos materiais físicos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo cronograma específico previsto no Termo de Referência. A disponibilização das plataformas digitais e a ativação das licenças de acesso deverão ocorrer no mesmo prazo, garantindo condições plenas de uso pela rede municipal.

4.2. Os materiais impressos, recursos complementares, plataformas digitais, relatórios de acompanhamento e serviços de formação deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e pedagógicas constantes no Termo de Referência. O fornecimento ou execução em desacordo com as exigências estabelecidas implicará recusa formal por parte da Secretaria Municipal de Educação, ficando a contratada obrigada à regularização, substituição ou adequação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente e na legislação pertinente, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

4.2.1. Os materiais físicos deverão ser entregues devidamente organizados por etapa de ensino, ano/série e componente curricular, acondicionados de forma a preservar sua integridade durante transporte, carga e descarga, contendo identificação do fornecedor, descrição do item e demais informações necessárias ao controle administrativo.

4.2.2. O local de entrega dos materiais será o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Itaberaba/BA ou outro endereço oficial previamente indicado pela Administração. As soluções digitais deverão



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ser formalmente implantadas com credenciais ativas e testes de funcionamento validados pela equipe técnica da Secretaria.

4.3. Em caso de recusa, inconsistência técnica ou inadequação pedagógica, a contratada deverá promover a substituição dos materiais ou a correção das falhas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação formal da Administração, assegurando a continuidade das atividades escolares.

4.4. Todas as despesas relativas à produção, personalização, transporte, carga, descarga, implantação de plataforma, suporte técnico, capacitação docente e demais encargos necessários ao pleno cumprimento do objeto correrão por conta da contratada.

4.5. Os materiais didáticos físicos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e vícios de impressão, enquanto as soluções digitais deverão assegurar suporte técnico e atualização durante toda a vigência contratual.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Itaberaba/BA, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A classificação orçamentária específica será indicada conforme detalhamento a seguir, podendo ser complementada ou atualizada, se necessário, por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - Gestão de Ações da Sec. Mun. de Educação
2.071 - Gestão das Unidades de Ensino – FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30%
150000001001 - Recursos Ordinários

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de materiais didáticos estruturados, soluções pedagógicas integradas e serviços correlatos de apoio pedagógico e formação continuada, destinados à implementação de sistema educacional estruturado no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaberaba/BA, terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração e observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, abrangendo o fornecimento dos materiais físicos, a disponibilização das plataformas digitais, o suporte técnico e a execução das formações continuadas previstas, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade da manutenção contratual e a continuidade da política educacional estruturada adotada pelo Município.

6.3. A vigência contratual deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários suficientes e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), especialmente quando



ultrapassar um exercício financeiro, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Alternativamente, admite-se a inscrição em restos a pagar, desde que a despesa esteja devidamente empenhada até o encerramento do exercício correspondente.

6.4. Considerando a natureza continuada do suporte pedagógico, da atualização de conteúdos, do acompanhamento de desempenho educacional e da formação docente, a Administração poderá, se demonstrada a vantajosidade e a compatibilidade orçamentária, celebrar contratos com vigência de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a estabilidade metodológica da rede municipal, a consolidação dos resultados educacionais e a coerência das ações voltadas à melhoria do desempenho nas avaliações externas, inclusive o SAEB.

7. DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. O recebimento dos materiais didáticos estruturados, das soluções pedagógicas integradas e dos serviços correlatos de apoio pedagógico e formação continuada será realizado em conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas constantes neste Termo de Referência, observando-se dois momentos distintos:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais físicos e da disponibilização das plataformas digitais, para fins de conferência quantitativa, verificação inicial de integridade, organização por etapa de ensino e validação preliminar do funcionamento dos recursos tecnológicos ofertados, no prazo de 10 dias;
- b) **definitivamente**, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, conteúdos, metodologias, funcionalidades da plataforma, regularidade das licenças, adequação pedagógica e execução das etapas iniciais de formação previstas, mediante atesto formal do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 20 dias.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à consistência pedagógica dos conteúdos, à estabilidade das soluções digitais, à efetividade do suporte técnico e à correta execução das formações continuadas, permanecendo esta responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, vícios, inconsistências ou inadequações verificadas durante a vigência contratual.

8. GARANTIA DO CONTRATO:

Não exigível

A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

9. DISPOSIÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

Não poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas reunidas em CONSÓRCIOS, visto que o objeto (aquisição de quadros/lousas) não demanda alta complexidade técnica, vultosos investimentos ou integração de especialidades que justifiquem a associação de empresas. A vedação não restringe a competitividade, uma vez que há ampla oferta no mercado capaz de atender às necessidades da Administração Pública.

A presente justificativa refere-se à vedação da participação de empresas em consórcio no certame que tem por objeto a aquisição de materiais didáticos estruturados, soluções pedagógicas integradas e serviços correlatos de apoio pedagógico e formação continuada, destinados à implementação de sistema educacional estruturado e ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), incluindo soluções específicas voltadas ao acompanhamento e à qualificação do desempenho educacional da Rede Pública Municipal de Ensino de



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

Itaberaba/BA, no contexto das avaliações externas, inclusive o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

Ressalte-se que a decisão de admitir ou vedar consórcios em certames licitatórios é prerrogativa do administrador, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que outorgou discricionariedade ao ente público para disciplinar a matéria em seus instrumentos convocatórios.

A jurisprudência consolidada das Cortes de Contas indica que a formação de consórcios deve ser excepcional e reservada a hipóteses em que o objeto licitado envolva vulto econômico elevado ou alta complexidade técnica, de modo a justificar a “junção de esforços” empresariais como condição para a adequada satisfação do interesse público.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já decidiu, em seu Acórdão nº 22/2003-Plenário, que:

“A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.”

No caso em análise, a contratação pretendida não apresenta grau de complexidade técnica que justifique a participação conjunta ou consorciada de empresas. O objeto consiste na aquisição de materiais didáticos estruturados, soluções pedagógicas integradas e serviços correlatos de apoio pedagógico e formação continuada, amplamente ofertados no mercado educacional por editoras, instituições especializadas e empresas com experiência consolidada na implementação de sistemas de ensino estruturados. Trata-se de solução disponível no mercado nacional, com metodologia definida, conteúdos organizados por etapa de ensino e serviços de suporte padronizados, inexistindo elemento que exija associação empresarial para sua adequada execução.

Os materiais impressos, recursos digitais, plataformas de acompanhamento de desempenho e programas de formação docente que compõem o objeto possuem estrutura integrada e matriz pedagógica unificada, sendo sua implementação ordinariamente realizada por empresa única detentora da metodologia e do sistema educacional ofertado. Não há particularidades técnicas que demandem divisão de responsabilidades entre fornecedores distintos, sendo plenamente possível que uma única empresa, devidamente habilitada e tecnicamente qualificada, execute integralmente o fornecimento dos materiais, a disponibilização das soluções digitais e a realização das formações continuadas, assegurando coerência metodológica e uniformidade pedagógica à rede municipal.

A vedação à participação em consórcio, portanto, não implica restrição indevida à competitividade, mas, ao contrário, tende a preservá-la, estimulando a participação individual de empresas especializadas e evitando a formação de agrupamentos que possam reduzir artificialmente o universo de concorrentes. Ademais, a execução por fornecedor único contribui para maior clareza na responsabilização contratual, na aferição de resultados educacionais e na gestão do sistema estruturado adotado pela Rede Pública Municipal de Ensino de Itaberaba/BA.

O Tribunal de Contas da União já reconheceu essa lógica no Acórdão nº 566/2006-Plenário, ao consignar que:

“A participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de



competitividade” e que sua aceitação “situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante.”

A doutrina igualmente confirma esse entendimento ao ressaltar que, em objetos de execução ordinária, a admissão de consórcios pode, em verdade, retratar mera composição entre potenciais concorrentes, reduzindo a disputa em vez de ampliá-la.

Como leciona Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477):

“No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados; em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.”

Assim, diante da natureza do objeto, do grande número de empresas aptas a executá-lo isoladamente e da necessidade de resguardar a competição efetiva no certame, o Município de Itaberaba opta por vedar a participação de empresas em consórcio. Trata-se de medida que prestigia os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a lisura e a eficiência do procedimento licitatório.

Da mesma forma, não será admitida a participação de COOPERATIVAS, tendo em vista a natureza do objeto, que exige fornecedores com fins empresariais, capacidade de emissão de nota fiscal eletrônica, garantia técnica e atendimento pós-venda. Assim, a participação de cooperativas não se mostra adequada ao fornecimento de quadros/lousas.

Dessa forma, a participação será restrita a pessoas jurídicas de direito privado, que atendam às exigências editalícias, assegurando competitividade, eficiência, economicidade e plena execução do objeto contratual.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida por Juciara Brito Leão, formalmente designado para o acompanhamento da prestação dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

10.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11. Todas as orientações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, garantindo a regular execução dos serviços.

10.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

10.14 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.15. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

10.16. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização

10.17. A execução do contrato/termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.19. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.20 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.23 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

10.24 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

10.26 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.27 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.28 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.30 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual relativa à aquisição de materiais didáticos estruturados, soluções pedagógicas integradas e serviços correlatos de apoio pedagógico e formação continuada será realizada por fiscal já formalmente designado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a quem compete acompanhar,



monitorar e atestar a conformidade do fornecimento dos materiais, da disponibilização das plataformas digitais, do suporte técnico e da execução das formações com as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

Considerando, contudo, a amplitude do objeto, que envolve múltiplas etapas de ensino, materiais físicos, recursos tecnológicos e ações formativas contínuas, a Administração poderá instituir comissão de acompanhamento ou equipe de apoio técnico-pedagógico, com a finalidade de subsidiar o fiscal designado na verificação da implementação metodológica, na análise dos relatórios de desempenho e na avaliação da efetividade das ações formativas.

Tal estrutura de fiscalização assegura maior controle da execução contratual, reforça a governança da política educacional estruturada e permite aferição técnica e pedagógica mais abrangente, especialmente quanto aos impactos no processo de ensino-aprendizagem e nos resultados das avaliações externas, inclusive o SAEB.

A equipe de fiscalização terá poderes para:

- Realizar inspeções periódicas in loco, emitindo relatórios técnicos de acompanhamento;
- Solicitar esclarecimentos, documentos e informações adicionais à contratada sempre que necessário;
- Registrar ocorrências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais;
- Recomendar a aplicação de sanções administrativas, caso constatadas irregularidades, comunicando imediatamente à autoridade competente.

A designação formal dos fiscais será feita por ato administrativo expedido pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, devendo o documento indicar expressamente os nomes, cargos e matrículas dos servidores responsáveis.

Compete ainda à equipe de fiscalização elaborar relatórios circunstanciados, assinados por todos os membros, a serem juntados ao processo administrativo do contrato, de forma a assegurar a transparência, o controle interno e a regularidade da execução.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. DA LIQUIDAÇÃO:

- a) A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto contratual, conforme este Termo de Referência.
- b) Mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.
- f) A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- d) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Estadual, a Certidão Municipal, a Certidão FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

- a) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada (**art. 92, XIV, XVI e XVII**):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) 18.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Municipal e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante (**art. 92, X, XI e XIV**):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, comete infração administrativa a Contratada que:

8.6.1. dá causa à inexecução parcial do contrato;

- a) dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dá causa à inexecução total do contrato;
- c) deixa de entregar a documentação exigida;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

Atos lesivos previstos no art. 5º da Lei 12.846/2013

A lei considera responsabilidade objetiva da pessoa jurídica por atos que causem prejuízo à Administração Pública. Entre os atos destacados, podemos citar:

1. Oferecer, prometer ou entregar vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à Administração.
2. Influenciar decisão de agente público para obtenção de benefícios indevidos.
3. Praticar fraude em licitação ou contrato administrativo, incluindo manipulação de processos licitatórios.
4. Obter vantagem indevida em licitação ou contrato mediante fraude ou irregularidade.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

5. Praticar atos que causem prejuízo à Administração Pública, direta ou indiretamente, como superfaturamento, pagamentos indevidos ou fornecimento de produtos/serviços em desconformidade com contrato.

16.2. Ao(s) responsável(s) pelas infrações administrativas previstas serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 8.9. Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à Contratada a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.

16.6. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.6 deste Termo de Referência, nos termos do §3º, art. 156 da Lei 14.133/21.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1 alíneas de "a" a "f", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens (apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; / praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; / praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.) , bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos (dá causa à inexecução parcial do contrato; / dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; / dá causa à inexecução total do contrato; / deixa de entregar a documentação exigida; / não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; / não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item (não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;) deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.9. A aplicação das sanções previstas no item (advertência/ multa; / . impedimento de licitar e contratar/ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
- 16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999 (processo administrativo no âmbito da Administração Pública federal).
- 16.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.18. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por lote.

18.2. Exigências de habilitação

18.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.5.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - i. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.6.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da datada apresentação da proposta.

17.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

17.7.1. Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- i) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisam da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

17.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os equipamentos.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.9.Documentações Complementares

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.



- d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- e) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- f) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- g) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- h) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;
- i) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- j) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A solução referente à contratação de sistema estruturado de ensino, materiais didáticos integrados, kits pedagógicos por etapa educacional, plataforma digital e instrumentos de apoio à gestão pedagógica para a Rede Municipal de Ensino de Itaberaba encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos formais de planejamento da Administração Pública, observando os princípios estruturantes do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 consolidou o planejamento como eixo central das contratações públicas, especialmente nos arts. 12 e 18, exigindo que toda contratação seja precedida de análise técnica fundamentada, avaliação de viabilidade, compatibilização orçamentária e integração com os instrumentos de gestão governamental. Nesse contexto, a presente solução não decorre de iniciativa isolada ou circunstancial, mas de diagnóstico institucional consolidado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, inserido em estratégia mais ampla de qualificação da política educacional municipal.

A implementação de sistema estruturado de ensino integra política pública voltada à organização curricular, fortalecimento da aprendizagem, redução de defasagens educacionais e melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes. Trata-se de medida estruturante que impacta diretamente a condução pedagógica, a uniformização de conteúdos, o acompanhamento sistemático da aprendizagem e a consolidação de metas educacionais da rede.

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Educação, especialmente no que se refere à elevação da qualidade do ensino, fortalecimento da alfabetização nos anos iniciais, melhoria dos indicadores de desempenho e consolidação de estratégias de recomposição da aprendizagem. A adoção de sistema estruturado contribui para maior previsibilidade curricular, organização sequencial dos conteúdos e integração entre material didático, avaliação e prática docente.

A compatibilização com o PCA permite antecipar cronogramas de aquisição, organizar logística de distribuição dos materiais, alinhar formação docente e evitar sobreposição de demandas semelhantes. Essa integração fortalece a racionalidade administrativa e reduz o risco de contratações emergenciais, as quais, via de regra, apresentam maior fragilidade jurídica e menor competitividade.



Sob a perspectiva orçamentária, a solução encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos que materializam as prioridades governamentais e asseguram previsibilidade financeira às ações públicas. O alinhamento orçamentário garante que a futura despesa esteja vinculada às metas educacionais estabelecidas pelo Município e devidamente amparada por dotação adequada.

No campo da governança pública, o planejamento estruturado da contratação permite maior controle interno, melhor acompanhamento financeiro e maior rastreabilidade pelos órgãos de controle externo. A integração formal entre diagnóstico pedagógico, previsão orçamentária e futura execução contratual assegura coerência administrativa e fortalece a legitimidade da despesa pública.

O alinhamento estratégico também se relaciona à política de melhoria dos indicadores educacionais, inclusive no contexto das avaliações externas nacionais. A organização curricular proporcionada pelo sistema estruturado de ensino favorece acompanhamento sistemático das competências e habilidades previstas na BNCC, contribuindo para consolidação de aprendizagem consistente e contínua, não restrita a resultados pontuais de avaliação.

Importa destacar que o planejamento prévio mitiga riscos de fracionamento indevido da despesa, uma vez que consolida a demanda de forma global e estruturada, evitando aquisições fragmentadas ao longo do exercício financeiro. Essa consolidação atende ao princípio da economicidade e reforça a integridade do procedimento licitatório.

Sob a ótica da eficiência administrativa, o alinhamento entre necessidade pedagógica, planejamento institucional e futura execução contratual reduz retrabalho, fortalece a integração entre setores (pedagógico, administrativo, financeiro e jurídico) e consolida cultura de gestão orientada a resultados educacionais mensuráveis e sustentáveis.

Por fim, a contratação ora analisada integra estratégia institucional voltada à melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal, demonstrando coerência entre diagnóstico técnico, planejamento governamental e futura implementação. O alinhamento demonstrado atende plenamente às exigências da Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso do Município de Itaberaba com gestão responsável, estruturada e orientada à efetividade do serviço público educacional.

20. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de materiais didáticos estruturados, soluções pedagógicas integradas e serviços correlatos de apoio pedagógico e formação continuada proporcionará a implementação de um sistema educacional organizado, com matriz metodológica unificada, assegurando maior coerência curricular entre as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaberaba/BA. A padronização contribuirá para reduzir assimetrias pedagógicas e fortalecer a identidade institucional da rede.

Outro benefício relevante consiste na melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, mediante disponibilização de conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com sequenciamento didático estruturado, orientações ao professor e instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa, favorecendo maior intencionalidade pedagógica e melhor planejamento das aulas.

A disponibilização de soluções digitais e plataformas de acompanhamento permitirá monitoramento sistemático do desempenho dos estudantes, com geração de relatórios gerenciais e indicadores educacionais que subsidiarão a tomada de decisão pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo cultura de dados e gestão baseada em evidências.

A formação continuada dos docentes, integrada ao sistema estruturado, fortalecerá as práticas pedagógicas, ampliará o domínio metodológico e promoverá maior segurança na aplicação dos conteúdos, contribuindo para valorização profissional e aprimoramento das competências técnicas dos educadores.

A contratação também favorecerá a elevação dos indicadores educacionais do Município, especialmente no contexto das avaliações externas, inclusive o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), ao alinhar



práticas pedagógicas, instrumentos avaliativos e estratégias de intervenção às competências e habilidades exigidas nesses exames.

Outro benefício esperado é a promoção de maior equidade educacional, uma vez que todas as unidades escolares passarão a dispor dos mesmos materiais, orientações pedagógicas e instrumentos de acompanhamento, reduzindo desigualdades internas e garantindo condições mais homogêneas de aprendizagem aos estudantes.

Do ponto de vista administrativo, a adoção de solução integrada facilitará o acompanhamento contratual, a responsabilização do fornecedor e a gestão da política educacional estruturada, reduzindo riscos de fragmentação metodológica e inconsistências entre diferentes materiais ou abordagens pedagógicas.

A integração entre material impresso, recursos digitais e formação docente proporcionará maior dinamismo às práticas pedagógicas, incentivando metodologias ativas, intervenções direcionadas e estratégias diferenciadas de ensino, adequadas às especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A previsibilidade metodológica decorrente da adoção de sistema estruturado contribuirá para melhor organização do calendário escolar, racionalização do planejamento docente e maior clareza na definição de metas de aprendizagem, favorecendo a continuidade pedagógica ao longo dos anos letivos.

Por fim, a contratação permitirá consolidar uma política pública educacional consistente e estratégica, orientada por planejamento, monitoramento e avaliação contínua, fortalecendo a governança educacional do Município de Itaberaba/BA e ampliando as perspectivas de melhoria sustentável da qualidade da educação ofertada à comunidade.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, no contexto do Estudo Técnico Preliminar, exige que a Administração demonstre, de forma lógica, técnica e motivada, qual arranjo é capaz de atender integralmente a necessidade institucional identificada, considerando a realidade da Rede Municipal de Ensino de Itaberaba/BA, sua dimensão, a diversidade territorial (zona urbana e rural), as diferentes etapas e modalidades atendidas (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, e EJA) e, principalmente, o objetivo público de assegurar aprendizagem efetiva, equidade e melhoria contínua do desempenho educacional, inclusive em avaliações externas como o SAEB, sem reduzir o processo educativo a “preparação para prova”. A solução, portanto, deve ser compreendida como um conjunto integrado de componentes pedagógicos, tecnológicos e formativos que, em sinergia, fortalece a prática docente, organiza o currículo, monitora a aprendizagem e permite intervenções pedagógicas tempestivas.

O ponto de partida é reconhecer que a necessidade não é meramente “adquirir livros” ou “incluir uma plataforma”, mas reduzir heterogeneidades metodológicas, elevar a previsibilidade do planejamento escolar, consolidar aprendizagens essenciais e aperfeiçoar a governança pedagógica da rede. Em redes públicas amplas e descentralizadas, a ausência de instrumentos integradores e referenciais comuns tende a ampliar disparidades entre escolas, enfraquecer a comparabilidade de resultados, dificultar a atuação coordenada das equipes pedagógicas e reduzir a capacidade institucional de identificar lacunas de aprendizagem com agilidade. Assim, qualquer solução que não ofereça integração curricular e capacidade de monitoramento contínuo tende a atender apenas parcialmente a demanda, gerando risco de manutenção do quadro atual: esforços fragmentados, resultados inconsistentes e intervenções tardias.

No primeiro eixo de discussão, analisa-se a alternativa de utilização exclusiva de materiais do PNLD como atendimento da necessidade. Embora o PNLD seja política pública essencial, sua lógica é predominantemente de fornecimento de obras didáticas, e não de implementação sistêmica de um arranjo pedagógico integrado com mecanismos próprios de monitoramento, avaliações periódicas, relatórios gerenciais e formação continuada vinculada a uma metodologia unificada. Em uma rede com desafios de padronização e acompanhamento de resultados, a utilização isolada do PNLD pode manter heterogeneidade metodológica entre unidades, dificultar a consolidação de rotinas de avaliação diagnóstica e limitar a capacidade de intervenção pedagógica baseada



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

em evidências. Dessa forma, o PNLD permanece como instrumento relevante e complementar, mas não se apresenta, por si só, como solução suficiente para o conjunto da necessidade identificada.

No segundo eixo, avalia-se a aquisição fragmentada de materiais por componente curricular, etapa ou fornecedor. Essa alternativa, embora possa oferecer flexibilidade editorial, em geral amplia a complexidade administrativa (múltiplos contratos e diferentes cronogramas de entrega), eleva o risco de incompatibilidade metodológica entre materiais, dificulta a manutenção de sequência didática uniforme e fragiliza a governança pedagógica. Quando a rede se organiza com obras e metodologias diversas, a coordenação pedagógica municipal perde capacidade de comparar evolução entre escolas e turmas, porque instrumentos avaliativos e percursos curriculares não se conversam. Além disso, o monitoramento institucional fica dependente de arranjos paralelos, muitas vezes produzidos localmente com elevado esforço das equipes, o que aumenta o risco de descontinuidade. Assim, a compra fragmentada tende a atender apenas parte do problema (materiais), mas não resolve o núcleo da demanda (integração, monitoramento, previsibilidade e suporte).

No terceiro eixo, considera-se a adoção de uma solução integrada, estruturada por etapa e modalidade, reunindo material didático, ambiente digital, instrumentos avaliativos e suporte formativo continuado. Essa alternativa se aproxima de modo mais direto dos desafios diagnosticados: promove padronização metodológica mínima (sem impedir adaptações locais), estabelece sequência curricular organizada, oferece recursos para acompanhamento de aprendizagem e garante que as equipes docentes recebam orientações e formação alinhadas ao material. O ganho institucional, aqui, não é apenas a presença de “conteúdo”, mas a capacidade de a rede funcionar como sistema: planejar, executar, avaliar e intervir com base em dados e referenciais comuns. Além disso, quando as avaliações diagnósticas e simulados são estruturados e periódicos, a rede passa a identificar lacunas com antecedência e a implementar estratégias de recomposição, reforço e intervenção, evitando que defasagens se acumulem e só apareçam nos resultados finais.

Também se impõe a discussão sobre a necessidade de que a solução contemple tanto os anos iniciais quanto os anos finais, além da EJA, respeitando as especificidades de cada etapa. Nos anos iniciais, a prioridade envolve alfabetização, letramento e consolidação de competências fundamentais; nos anos finais, além da continuidade, há exigência de aprofundamento, desenvolvimento de autonomia e fortalecimento de competências em Língua Portuguesa e Matemática, que são fortemente avaliadas em avaliações externas, mas também estruturantes para outras áreas do conhecimento. Na EJA, a solução precisa reconhecer trajetórias escolares descontínuas, diversidade etária e demandas específicas de recomposição de aprendizagens. Por isso, a solução como um todo deve ser modular e segmentada por lotes ou etapas, garantindo aderência pedagógica e evitando tratamento homogêneo de realidades diferentes.

A partir dessas premissas, a solução tecnicamente mais adequada para Itaberaba/BA é a implementação de um sistema educacional integrado, organizado por etapas e modalidades, contemplando: materiais didáticos impressos para estudantes, materiais de orientação docente, plataforma digital com acesso individualizado, instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa com geração de relatórios gerenciais, recursos pedagógicos complementares e programa de formação continuada para professores, coordenadores e gestores. Essa arquitetura atende simultaneamente a quatro necessidades centrais: (i) organização curricular e previsibilidade didática; (ii) padronização metodológica mínima com respeito às especificidades locais; (iii) monitoramento sistemático do desempenho e da aprendizagem; e (iv) fortalecimento da capacidade institucional de intervenção pedagógica.

Do ponto de vista do SAEB, a solução deve incluir, de forma tecnicamente responsável, mecanismos de preparação pedagógica aderentes às matrizes de referência, não como “treino de prova”, mas como prática avaliativa estruturada que favorece leitura, escrita, resolução de problemas, raciocínio lógico e competências essenciais. Quando a rede trabalha com avaliações periódicas, simulados e análise de resultados, o SAEB passa a ser consequência natural de uma aprendizagem melhor estruturada, e não um fim em si mesmo. Dessa forma,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

a solução promove melhoria global do desempenho dos estudantes, inclusive nas avaliações externas, sem desvirtuar a finalidade educacional.

Em termos operacionais, a solução integrada também se mostra superior por reduzir assimetria de informação, ampliar rastreabilidade e facilitar fiscalização. Em vez de múltiplos fornecedores desconectados, a Administração consegue exigir coerência entre o que foi apresentado na fase interna e o que será entregue e implementado, controlar cronogramas de entrega dos materiais, validar o funcionamento da plataforma, conferir acessos, verificar relatórios e acompanhar a execução das formações. A gestão do contrato torna-se mais objetiva e mensurável, com indicadores de desempenho passíveis de monitoramento durante a vigência.

A solução escolhida apresenta racionalidade administrativa e financeira ao considerar o custo global do ciclo de implementação (material + tecnologia + formação + avaliação + suporte) e não apenas o preço de livros. Isso confere maior sustentabilidade à política educacional municipal e aumenta a probabilidade de geração de resultados efetivos, reduzindo retrabalho, improvisações e descontinuidade. Assim, diante da análise ponto a ponto das alternativas e das necessidades diagnosticadas, a solução mais aderente ao interesse público educacional de Itaberaba/BA é a adoção de solução educacional integrada e estruturada, segmentada por etapas e modalidades, com componentes pedagógicos, tecnológicos e formativos articulados, assegurando padronização metodológica mínima, monitoramento sistemático das aprendizagens e fortalecimento consistente da qualidade do ensino na rede municipal.

Considerando os aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e jurídicos analisados, a solução que melhor atende ao interesse público educacional do Município de Itaberaba consiste na **realização de licitação própria para contratação de solução educacional integrada**, organizada por lotes conforme etapas e modalidades de ensino, contemplando material didático estruturado, plataforma digital, instrumentos de avaliação, relatórios de desempenho e formação continuada.

Alternativa	Aderência ao Currículo Municipal	Integração Pedagógica	Monitoramento e Avaliação	Autonomia Técnica da SME	Complexidade Administrativa	Risco de Desalinhamento	Conclusão Técnica
Utilização exclusiva de materiais nacionais	Parcial	Limitada	Limitado	Baixa	Baixa	Médio	Insuficiente como solução única
Aquisição fragmentada por disciplina/etapa	Variável	Baixa	Baixo ou inexistente	Média	Alta	Alto	Risco elevado de despadronização
Adesão a Ata de Registro de Preços	Dependente da ata existente	Média	Dependente da solução registrada	Baixa a Média	Média	Médio	Restrição de autonomia técnica
Licitação própria para solução integrada	Alta	Alta	Estruturado e contínuo	Alta	Média	Baixo	Alternativa mais adequada

Após análise técnica comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a **realização de procedimento licitatório próprio** é a alternativa que melhor atende à necessidade institucional da Rede Municipal de Ensino de Itaberaba/BA, por assegurar aderência curricular, integração pedagógica, monitoramento sistemático da aprendizagem, autonomia técnica da Secretaria Municipal de Educação e maior segurança jurídica ao processo. A decisão pela licitação própria encontra-se devidamente motivada sob os aspectos pedagógico, administrativo e jurídico, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Trata-se, portanto, de escolha tecnicamente fundamentada, proporcional à dimensão da rede municipal e compatível com os objetivos estratégicos de aprimoramento consistente da aprendizagem e melhoria global do desempenho dos estudantes.

22. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da futura contratação decorre de diagnóstico institucional consolidado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na necessidade de fortalecimento da organização curricular, consolidação de metodologia estruturada, integração entre material didático impresso e ambiente digital, monitoramento sistemático da aprendizagem e suporte pedagógico continuado às unidades escolares da rede municipal.

A presente descrição não se confunde com a especificação detalhada do objeto ou com a definição da solução final, elementos que serão desenvolvidos nas etapas subsequentes do planejamento, mas estabelece os parâmetros técnicos mínimos indispensáveis para assegurar que a futura contratação atenda aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a política educacional municipal exige coerência metodológica, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fortalecimento das competências fundamentais e melhoria progressiva dos indicadores de aprendizagem, os requisitos aqui delineados visam mitigar riscos de fragmentação curricular, desalinhamento pedagógico, inconsistência de conteúdos, descontinuidade metodológica e baixa efetividade no acompanhamento dos resultados educacionais.

O sistema educacional estruturado, quando adotado em rede pública de médio e grande porte, passa a desempenhar função estratégica na organização da prática pedagógica, na previsibilidade do calendário letivo, na articulação entre etapas de ensino e na consolidação de padrões mínimos de qualidade entre unidades urbanas e rurais. Por essa razão, os requisitos da contratação devem refletir critérios objetivos de qualidade pedagógica, robustez editorial, integração tecnológica, suporte formativo e capacidade de monitoramento de desempenho.

Requisitos de Habilitação

A empresa que vier a ser contratada deverá comprovar atendimento integral às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e cumprimento das normas aplicáveis à contratação pública.

No que se refere à qualificação técnica, deverá ser demonstrada experiência específica na implementação de sistemas estruturados de ensino em redes públicas ou privadas de porte equivalente, com comprovação de fornecimento anterior compatível em natureza, volume, abrangência curricular e integração tecnológica.

Os atestados de capacidade técnica deverão evidenciar atuação anterior envolvendo:

- fornecimento de material didático organizado por módulos ou volumes;
- integração com plataforma digital educacional;
- disponibilização de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
- oferta de suporte pedagógico e formação continuada para docentes e gestores.

A comprovação de aptidão técnica deverá demonstrar que a empresa possui estrutura editorial, tecnológica e pedagógica capaz de atender à complexidade de uma rede municipal descentralizada, com múltiplas unidades escolares e diferentes modalidades de ensino.

Deverá ser comprovado que os materiais encontram-se alinhados à BNCC, com identificação explícita das habilidades e competências trabalhadas, bem como compatibilidade metodológica com avaliações externas de larga escala, inclusive o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

Os catálogos técnicos, amostras, demonstrações da plataforma digital e demais documentos comprobatórios deverão estar vinculados à solução efetivamente ofertada, vedada a apresentação de materiais genéricos, protótipos não consolidados ou documentos desvinculados do sistema que será implementado.

Requisitos Funcionais

O sistema estruturado deverá apresentar organização curricular sequenciada, progressão pedagógica coerente e articulação sistemática entre conteúdos, habilidades e competências previstas na BNCC.

Os materiais didáticos destinados aos alunos deverão:

- contemplar organização modular ou por volumes, com divisão equilibrada ao longo do ano letivo;
- apresentar integração interdisciplinar quando pedagogicamente pertinente;
- conter linguagem adequada à faixa etária;
- possuir estrutura didática clara, com atividades diversificadas e progressivas;
- permitir consolidação e retomada de conteúdos essenciais.

Os materiais destinados aos professores deverão:

- conter orientações metodológicas detalhadas;
- apresentar planejamento estruturado de aulas;
- indicar objetivos de aprendizagem e habilidades trabalhadas;
- sugerir estratégias de intervenção pedagógica;
- propor instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa;
- oferecer subsídios para recomposição de aprendizagens quando necessário.

A plataforma digital deverá:

- permitir acesso individualizado para alunos, professores e gestores;
- disponibilizar conteúdos complementares e recursos multimídia;
- possibilitar aplicação de avaliações e simulados;
- gerar relatórios gerenciais consolidados por aluno, turma, escola e rede;
- permitir acompanhamento longitudinal do desempenho.

O sistema deverá contemplar mecanismos estruturados de avaliação, incluindo instrumentos diagnósticos iniciais, avaliações periódicas e simulados alinhados às matrizes de referência do SAEB, permitindo análise comparativa de desempenho e identificação de fragilidades pedagógicas.

A integração entre material impresso e ambiente digital deverá ser efetiva, assegurando que os recursos tecnológicos não atuem como complemento periférico, mas como parte estruturante da metodologia adotada.

Requisitos Não Funcionais

Os materiais impressos deverão apresentar qualidade editorial compatível com uso contínuo durante o ano letivo, incluindo:

- impressão em quatro cores;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº. 14.806.058/0001-31

- papel com gramatura adequada;
- encadernação resistente;
- durabilidade compatível com manipulação diária.

A plataforma digital deverá assegurar:

- estabilidade operacional;
- disponibilidade contínua durante o período letivo;
- compatibilidade com dispositivos amplamente utilizados na rede;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente quanto à proteção de dados de estudantes.

O ambiente virtual deverá apresentar interface intuitiva, navegação acessível e suporte técnico durante a vigência contratual, reduzindo riscos de descontinuidade ou prejuízo à utilização pedagógica.

Deverá ser prevista política de atualização pedagógica e tecnológica durante a execução contratual, garantindo aderência às alterações normativas e às necessidades de aprimoramento contínuo.

A solução deverá possibilitar padronização metodológica mínima entre as unidades da rede municipal, respeitando especificidades locais, mas assegurando coerência global na condução do processo de ensino-aprendizagem.

Requisitos de Recebimento, Controle e Desempenho

O recebimento provisório deverá verificar:

- conformidade quantitativa dos kits entregues;
- integridade física dos materiais impressos;
- disponibilização dos acessos individuais à plataforma;
- correspondência entre o material entregue e as especificações previstas.

O recebimento definitivo ficará condicionado à:

- validação técnica do funcionamento da plataforma;
- verificação da qualidade editorial dos materiais;
- conferência dos relatórios gerenciais;
- comprovação de disponibilização dos recursos pedagógicos previstos.

A Administração poderá realizar testes operacionais e análise técnica do conteúdo antes da formalização do recebimento definitivo.

Constatada desconformidade técnica, inconsistência pedagógica ou redução de padrão em relação ao sistema apresentado na fase de habilitação, poderá haver rejeição total ou parcial, com exigência de correção ou substituição sem ônus adicional.



Deverão ser previstos mecanismos formais de controle de qualidade, assegurando que o sistema implantado na rede corresponda integralmente àquele apresentado na fase de julgamento, garantindo segurança jurídica, previsibilidade metodológica e proteção ao interesse público educacional.

23. DAS QUESTÕES ESPECÍFICAS

LOTE 01

Sistema de Ensino Estruturado para Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais

1. Caracterização Geral da Solução

A solução a ser contratada consiste em sistema de ensino estruturado e integrado, destinado ao atendimento da Educação Infantil (0 a 5 anos) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, compreendendo conjunto articulado de materiais didáticos, recursos pedagógicos, instrumentos de avaliação, plataforma digital educacional e serviços de formação e acompanhamento pedagógico, concebidos como política educacional sistêmica e contínua.

O sistema deverá apresentar coerência interna entre currículo, metodologia, avaliação e formação docente, assegurando alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às normativas educacionais vigentes e às necessidades concretas da rede municipal de ensino.

2. Estrutura Pedagógica e Metodológica

A solução deverá adotar abordagem pedagógica contemporânea, fundamentada em concepções que compreendem a aprendizagem como processo ativo, social e progressivo, contemplando:

- aprendizagem significativa e contextualizada;
- valorização do protagonismo do estudante;
- mediação pedagógica qualificada pelo professor;
- articulação entre teoria e prática;
- desenvolvimento integral (cognitivo, socioemocional, motor e cultural).

2.1 Educação Infantil

Para a Educação Infantil, o sistema deverá estar organizado por Campos de Experiência da BNCC, assegurando práticas pedagógicas lúdicas, investigativas e experienciadas, contemplando:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

As propostas pedagógicas deverão priorizar:

- brincadeira como eixo estruturante;
- exploração do ambiente natural e social;
- desenvolvimento da linguagem oral;
- coordenação motora ampla e fina;
- iniciação à cultura escrita e matemática;
- construção da identidade e da autonomia.



3. Materiais Didáticos – Estudantes

O sistema deverá fornecer materiais didáticos impressos e/ou digitais, organizados por faixa etária/ano de escolaridade, incluindo, conforme a etapa:

- livros do estudante;
- cadernos de atividades;
- livros de registros e acompanhamento;
- livros de comunicação escola–família;
- portfólios pedagógicos;
- livros de literatura infantil diversificada;
- materiais estruturados de iniciação à alfabetização (quando aplicável).

Os materiais deverão apresentar:

- progressão didática clara;
- linguagem adequada à etapa de desenvolvimento;
- propostas interdisciplinares;
- atividades investigativas, lúdicas e contextualizadas;
- estímulo à criatividade, à expressão e ao pensamento crítico.

4. Materiais Pedagógicos Complementares

A solução deverá incluir kits pedagógicos estruturados, compatíveis com cada faixa etária, tais como:

- jogos educativos;
- materiais manipuláveis;
- blocos lógicos;
- numerais móveis;
- alfabetos móveis;
- quebra-cabeças;
- jogos de memória;
- materiais de exploração sensorial e cognitiva.

Esses recursos deverão:

- apoiar o desenvolvimento do raciocínio lógico;
- fortalecer a coordenação motora;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº. 14.806.058/0001-31

- favorecer a alfabetização inicial;
- estimular a aprendizagem por experimentação.

5. Materiais e Recursos para o Professor

O sistema deverá disponibilizar material específico para docentes, incluindo:

- livros do professor com orientações didáticas detalhadas;
- sequências didáticas planejadas;
- sugestões de intervenções pedagógicas;
- orientações para inclusão e atendimento à diversidade;
- propostas de avaliação formativa;
- instrumentos de registro e acompanhamento da aprendizagem.

6. Avaliação Diagnóstica e Acompanhamento da Aprendizagem

A solução deverá contemplar avaliação educacional de caráter diagnóstico e formativo, incluindo:

- instrumentos periódicos de avaliação;
- registros sistemáticos do desenvolvimento dos estudantes;
- relatórios individuais e coletivos;
- subsídios para replanejamento pedagógico;
- acompanhamento contínuo das aprendizagens.

A avaliação deverá ser compreendida como parte integrante do processo pedagógico, não classificatória, orientada à intervenção qualificada e à recomposição de aprendizagens.

7. Plataforma Digital Educacional

A solução deverá incluir plataforma digital integrada, com funcionalidades mínimas como:

- ambiente virtual de aprendizagem;
- recursos multimídia (vídeos, jogos, livros digitais);
- painéis de acompanhamento pedagógico;
- relatórios de desempenho por estudante, turma e escola;
- apoio ao planejamento docente;
- comunicação escola–família;
- acesso seguro e controlado para professores e gestores.

A plataforma deverá apresentar usabilidade adequada, suporte técnico contínuo e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente na rede municipal.

8. Formação Continuada dos Profissionais da Educação

A solução deverá prever programa estruturado de formação continuada, contemplando:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- formação inicial para implantação do sistema;
- encontros presenciais e/ou remotos;
- módulos temáticos ao longo do ano letivo;
- foco em currículo, didática, avaliação e uso de dados;
- formação específica para Educação Infantil e Anos Iniciais;
- apoio à inclusão e ao atendimento educacional especializado.

A formação deverá articular teoria e prática, fortalecendo a autonomia docente e a qualidade da mediação pedagógica.

9. Acompanhamento Técnico-Pedagógico

A solução deverá assegurar acompanhamento técnico-pedagógico sistemático, incluindo:

- consultoria pedagógica especializada;
- atendimentos presenciais e/ou remotos;
- orientações para gestores e professores;
- análise de resultados educacionais;
- apoio à tomada de decisão pedagógica;
- relatórios técnicos de acompanhamento.

10. Integração e Coerência Sistêmica

Todos os componentes da solução deverão operar de forma integrada, assegurando:

- coerência entre materiais, avaliação e formação;
- continuidade pedagógica ao longo do ano letivo;
- padronização da qualidade educacional na rede;
- redução de fragmentação de ações pedagógicas;
- fortalecimento da governança educacional municipal.

11. Resultados Educacionais Esperados

A solução deverá contribuir para:

- melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos Anos Iniciais;
- fortalecimento da alfabetização e do letramento;
- desenvolvimento integral dos estudantes;
- qualificação do trabalho docente;
- uso pedagógico dos dados de aprendizagem;
- redução de desigualdades educacionais;
- consolidação de política educacional estruturada e contínua.

12. Tabela Técnica



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ITEM	COMPONENTE DA SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA MÍNIMA EXIGIDA
1	Abrangência Educacional	Sistema educacional estruturado para atendimento integral da Educação Infantil (0 a 5 anos) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, contemplando currículo, materiais, avaliação, formação docente e acompanhamento pedagógico de forma integrada.
2	Alinhamento Curricular	Materiais e propostas pedagógicas integralmente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com organização por Campos de Experiência na Educação Infantil e por componentes curriculares nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
3	Metodologia Pedagógica	Abordagem pedagógica ativa, socioconstrutivista e experiencial, com foco na aprendizagem significativa, no protagonismo do estudante, na mediação docente qualificada e no desenvolvimento integral (cognitivo, socioemocional, motor e cultural).
4	Materiais Didáticos do Estudante	Conjunto de materiais impressos e/ou digitais por faixa etária/ano, incluindo livros do estudante, cadernos de atividades, livros de registros, materiais de comunicação escola–família, portfólios e obras de literatura adequadas à etapa de desenvolvimento.
5	Educação Infantil – Campos de Experiência	Propostas organizadas nos cinco Campos de Experiência da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
6	Recursos Pedagógicos Complementares	Kits pedagógicos estruturados contendo jogos educativos, materiais manipuláveis, blocos lógicos, numerais móveis, alfabetos móveis, quebra-cabeças, jogos de memória e materiais sensoriais compatíveis com cada faixa etária.
7	Materiais do Professor	Livros e manuais pedagógicos com orientações didáticas, sequências de atividades, sugestões de intervenção, estratégias de avaliação formativa, orientações para inclusão e atendimento à diversidade.
8	Avaliação Diagnóstica e Formativa	Instrumentos de avaliação contínua e diagnóstica, com registros sistemáticos do desenvolvimento dos estudantes, relatórios individuais e coletivos e subsídios para replanejamento pedagógico.
9	Plataforma Digital Educacional	Ambiente digital integrado contendo recursos multimídia (vídeos, jogos, livros digitais), painéis de acompanhamento pedagógico, relatórios de aprendizagem, apoio ao planejamento docente e comunicação escola–família.
10	Monitoramento da Aprendizagem	Ferramentas digitais e/ou impressas que permitam acompanhar a evolução do estudante, da turma e da escola, com geração de dados pedagógicos utilizáveis pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
11	Formação Inicial de Professores	Programa de formação inicial para implantação do sistema, com carga horária mínima definida pela Secretaria, abordando currículo, metodologia, uso dos materiais, avaliação e recursos digitais.
12	Formação Continuada	Formação pedagógica continuada ao longo da vigência contratual, com encontros presenciais e/ou remotos, módulos temáticos e foco em qualificação das práticas pedagógicas.
13	Acompanhamento Técnico-Pedagógico	Consultoria pedagógica especializada, com atendimentos presenciais e/ou remotos, apoio à gestão pedagógica, análise de resultados educacionais e orientações para melhoria contínua.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

14	Inclusão e Diversidade	Propostas pedagógicas e orientações docentes voltadas ao atendimento à diversidade, à inclusão educacional e ao respeito aos diferentes ritmos e estilos de aprendizagem.
15	Integração Sistêmica	Coerência e articulação entre materiais didáticos, avaliação, formação docente, plataforma digital e acompanhamento pedagógico, evitando fragmentação das ações educacionais.
16	Comunicação Escola-Família	Instrumentos e estratégias para fortalecimento da parceria escola-família, incluindo materiais informativos, registros pedagógicos e canais de comunicação integrados.
17	Suporte Técnico	Suporte técnico contínuo para utilização dos materiais e da plataforma digital, incluindo atendimento remoto, manuais, tutoriais e orientações operacionais.
18	Resultados Educacionais Esperados	Contribuição comprovável para o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecimento da alfabetização e do letramento, qualificação do trabalho docente e melhoria da qualidade educacional da rede municipal.
19	Vigência e Continuidade	Solução concebida para uso contínuo ao longo do ano letivo, assegurando estabilidade pedagógica, continuidade dos processos educativos e redução de prejuízos decorrentes de rupturas metodológicas.
20	Condição de Aceitabilidade	Serão aceitas soluções educacionais equivalentes às especificações descritas, desde que comprovem aderência integral aos requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais definidos neste Termo de Referência.

13. Observação

As especificações técnicas ora descritas representam requisitos mínimos obrigatórios, admitindo-se a participação de fornecedores que comprovem ofertar solução educacional equivalente, plenamente compatível com as exigências pedagógicas, técnicas e operacionais definidas neste Termo de Referência, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar e nos pareceres pedagógicos que integram o processo administrativo.

LOTE 02

O sistema de ensino e seu material didático de aprendizagem deverá estar em consonância, em sua integralidade, com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação dos municípios consorciados.

O sistema de ensino deve ser composto por material didático impresso e digital e serviços educacionais de natureza continuada para alunos e professores da Educação Infantil (3 a 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). O sistema deve apresentar livros impressos multidisciplinares com os conteúdos a serem desenvolvidos, regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Dentre os serviços devem estar incluídos assessoria pedagógica, avaliação ensino aprendizagem e portal educacional, de acordo com as especificações descritas a seguir.

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

O material didático destinado aos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais deve estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) ao considerar as competências gerais e as competências específicas para cada área do conhecimento, as unidades temáticas e objetos de conhecimento de cada



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº. 14.806.058/0001-31

componente curricular, exploradas em sua plenitude, e a expressão das habilidades, mediadas por cada uma das propostas de atividades elaborada para o material didático.

O conteúdo do material didático deve valorizar a experiência individual dos alunos no espaço mais próximo (família, escola, bairro e município), utilizando-a como ponto de partida para compreender os círculos sociais, geográficos e históricos mais amplos. Apresentar uma proposta de alfabetização científica com o objetivo de permitir o reconhecimento do aluno como componente, e não proprietário – da natureza e, como tal, consciente de que suas atitudes se refletem na estabilidade das relações entre os seres vivos. Seu conteúdo deve permitir a integração entre os diferentes componentes curriculares, de modo a demonstrar a unicidade dos conhecimentos e a ruptura com a estrutura compartimentada da organização disciplinar da escola tradicional.

O material do Aluno deve ser composto por ao menos quatro livros por ano, integrados com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Arte; dois livros de Língua Inglesa por ano; material digital e seus variados recursos.

Dever ser disponibilizados também outros recursos digitais com o fim de contribuir com a formação do aluno e melhor aproveitamento do conteúdo, tais como: Integração ao Google Classroom; acesso a relatórios de progresso didático baseados no trabalho realizado com as Sequências Didáticas Digitais; Plataforma de comunicação entre famílias e escola; Ferramentas do Office 365, como Microsoft Teams e pacote Office 365; Agenda digital do estudante.

O material anual do Professor deve ser composto por livros com o mesmo conteúdo dos livros destinados aos alunos, com resoluções das atividades, orientações didáticas detalhadas e Guia Didático em cada livro, com a correspondente fundamentação pedagógica.

No 1º e no 2º ano o material do professor deve ser preferencialmente composto por quatro volumes integrados (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História) e livros com objetos de conhecimento completos de Arte e Língua Inglesa, separados dos demais.

Do 3º ao 5º ano o material deve preferencialmente ser composto por sete volumes (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte e Língua Inglesa), e um livro de metodologia de Educação Física.

Devem ser disponibilizadas avaliações periódicas editáveis de todos os componentes curriculares, disponibilizadas em formato digital.

O material deve dispor ainda dos seguintes recursos:

- Simulados modelo SAEB para 4º e 5º ano, disponibilizados digitalmente;
- Livro de transição direcionado ao 1º ano;
- Livro de transição direcionado ao 5º ano;
- Livro de metodologia de Educação Física;
- Sequências Didáticas Digitais com o objeto de conhecimento completo e modulado aula a aula;
- Acesso a relatórios de progresso didático baseados no trabalho realizado com as Sequências Didáticas Digitais;
- Integração ao Google Classroom;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- Plataforma de comunicação com alunos e famílias;
- Ferramentas do Office 365, como Microsoft Teams e pacote Office;
- Agenda digital do professor

LOTE 03

Descritivo do Conteúdo mínimo de cada etapa

- Ensino Fundamental – Anos Finais

O kit de apoio para os alunos e professores dos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino que serão submetidos ao SAEB, deverá ser composto por no mínimo:

- 1 livro do gestor;
- 2 livros impressos de atividades de Matemática por ano para estudante;
- 2 livros impressos de atividades de Matemática por ano para o professor (corresponde ao livro do estudante acrescido de respostas e comentários);
- 2 livros impressos de atividades de Língua Portuguesa por ano para estudante;
- 2 livros impressos de atividades de Língua Portuguesa para o professor (corresponde ao livro do estudante acrescido de respostas e comentários);
- 1 caderno de simulados impresso apresentando 4 simulados de Língua Portuguesa e 4 simulados de Matemática por ano para cada estudante;
- 1 caderno de simulados impresso apresentando 4 simulados de Língua Portuguesa e 4 simulados de Matemática por ano para cada professor (corresponde ao caderno do estudante acrescido de respostas e comentários);

Também deverão compor o kit, o acesso à plataforma onde estarão disponibilizados as versões digitais dos livros impressos, acrescidas de recursos digitais de enriquecimento, conforme descrição a seguir:

1. Livro do gestor

O livro do gestor deve orientar a coordenação/direção de cada escola ao apresentar a proposta geral do projeto, como cada componente do kit foi planejado e para qual uso é recomendado. Este material deve apresentar uma sugestão de planejamento anual, com a distribuição do trabalho que será aplicado com os estudantes no decorrer dos meses letivos.

Nesse planejamento devem ser identificados quais Eixos do conhecimento e Habilidades da matriz do Saeb estão sendo trabalhados em cada mês e quando podem ser aplicadas as avaliações por meio dos simulados.

Por fim, o livro do gestor deve apresentar informações e orientações sobre as avaliações de modo geral, sua importância para acompanhar e desenvolver as aprendizagens e também no que diz respeito às avaliações escolares (avaliações internas) e às avaliações da escola (avaliações externas).

Uma versão digital do livro em PDF deve estar disponibilizada em plataforma própria, acessada por meio de cadastramento dos usuários.

2. Livro de Atividades para alunos

Os livros impressos de conteúdo de Língua Portuguesa e de conteúdo de Matemática devem ser organizados por semestres, totalizando dois livros de atividades por disciplina para cada ano letivo, devendo observar as matrizes de referência do SAEB para as respectivas etapas de ensino.

Os livros de atividades devem ser planejados em Módulos para serem desenvolvidos no decorrer de um mês letivo. O livro do primeiro semestre deve apresentar ao menos 5 módulos e o do segundo semestre, 4 módulos. Cada módulo deve contar com 4 Práticas, que apresentem atividades sobre aspecto do conteúdo do respectivo ano pensadas para serem realizadas no período de uma aula. As atividades devem trabalhar as habilidades focais, pautadas principalmente nas habilidades do Saeb.



Os volumes do estudante devem apresentar paginação mínima de 70 páginas para o livro de matemática e 55 para o livro de português.

As páginas dos livros devem ser preferencialmente impressas em 4 cores, em formato 20,5 × 27,5 cm ou superior, em papel offset de gramatura mínima de 75 gr./m², encadernados em espiral ou brochura colada ou com grampo.

O papel de capa dos livros deverá ser preferencialmente impresso em 4 cores em papel cartão branco de gramatura mínima de 250 gr./m²

A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT 14.869-2 para a garantia de qualidade e resistência.

Uma versão digital do livro em PDF deve estar disponibilizada em plataforma própria, acessada por meio de cadastramento dos usuários. Os livros digitais devem contar com recursos de enriquecimento tais como vídeos, áudios, galerias de imagens ou objetos interativos.

3. Livro do Professor

Para cada Livro de atividades do estudante deve ser fornecido um Livro do professor, contendo a reprodução do livro do estudante com respostas, indicação das habilidades desenvolvidas e orientações didáticas. Também deve haver uma parte que aborde aspectos gerais do material.

Os volumes do professor devem apresentar paginação mínima de 90 páginas para o livro de matemática e 80 para o livro de português.

As páginas dos livros devem ser preferencialmente impressas em 4 cores, em formato 27,5 × 27,5 cm ou superior, em papel offset de gramatura mínima de 75 gr./m², encadernados em espiral ou brochura colada ou com grampo.

O papel de capa dos livros deve ser preferencialmente impresso em 4 cores em papel cartão branco de gramatura mínima de 250 gr./m²

A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT 14.869-2 para a garantia de qualidade e resistência.

Uma versão digital do livro em PDF deve estar disponibilizada em plataforma própria, acessada por meio de cadastramento dos usuários.

4. Simulados

Os simulados são mais do que apenas um material de “treino” para as avaliações internas e externas, como o Saeb. Eles devem servir como ferramentas de avaliação, permitindo a professores e gestores acompanhar o desenvolvimento das turmas, verificando os avanços e os pontos de atenção que demandam intervenção. Serão realizados quatro simulados por ano, para serem aplicados ao final de cada bimestre.

Os simulados devem conter no mínimo vinte questões. Para o professor, cada questão do simulado deve ser identificada com uma habilidade do Saeb e o gabarito deve apresentar, além da resposta correta, os distratores.

Os simulados devem ser fornecidos preferencialmente em material impresso em formato 20,5 × 27,5 cm, em papel offset de gramatura mínima de 75 gr./m², encadernados em espiral ou brochura colada ou com grampo.

As páginas devem permitir seu destaque, para que as unidades escolares possam aplicar os simulados aos estudantes nos dias marcados e recolher as avaliações para análise e correção.

Por meio de plataforma própria, deve possibilitar o cadastro de estudantes, turmas e professor. A plataforma deve permitir a inserção dos resultados das avaliações para obter análise de desempenho e geração de relatórios. Devem ser gerados relatórios por componente curricular de: resultados por estudante; detalhamento da avaliação de cada estudante por questão; resultados por nível de acerto da turma; resultados por Eixo do conhecimento (Saeb); resultado por Habilidade (Saeb); histórico de avaliações do aluno. Deve haver um perfil que possibilite a visualização por parte do gestor dos resultados de todas as turmas da rede.

Dessa forma, os gráficos permitirão observar quais são as habilidades que mais necessitam de trabalho, quais estão bem consolidadas, quais turmas estão em defasagem, etc.

- Conteúdo mínimo do material didático de cada etapa



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

Ensino Fundamental - 8º ano – Língua Portuguesa

Gênero textual: Conto de enigma; Poema; Roteiro de TV e de cinema; Notícia; Comparando notícias; Resenha; Editorial; Charge; Estatuto; Produção de textos dos gêneros estudados.

Estudo da Língua: Sujeito / Índice de indeterminação do sujeito; Homônimos e parônimos; O verbo e seus complementos; Emprego do s e do z nas terminações -ês/-esa; -ez/-eza; Vozes verbais / Agente da passiva / Verbos abundantes; O verbo e a impessoalização do discurso; Aposto e vocativo; Verbos de enunciação e aspas; Adjunto adnominal e adjunto adverbial; Grafia dos verbos abundantes; Predicativo do objeto / Predicado nominal, predicado verbal e predicado verbo-nominal; Vírgula entre os termos da oração; Complemento nominal; Diferença entre complemento nominal, objeto indireto e adjunto adnominal; Período simples e período composto; Convencer e persuadir; Orações coordenadas e suas classificações; Variação linguística e níveis de formalidade.

Ensino Fundamental - 8º ano – Matemática

Números naturais, inteiros e racionais; Números irracionais e reais; Potenciação, expressões e notação científica; Radiciação; Triângulos; Cevianas; Construções geométricas; Quadriláteros; Paralelogramos; Trapézios; Transformações geométricas no plano; Expressões algébricas; Monômios; Polinômios; Operações com polinômios; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Sistemas de equações do 1º grau; Sistemas de inequações do 1º grau com uma incógnita; Sequências; Grandezas e sequências diretamente proporcionais; Grandezas e sequências inversamente proporcionais; Grandezas não proporcionais; Árvore de possibilidades; Princípio fundamental da contagem; Probabilidade; Área de triângulos e de quadriláteros; Área de círculos e de suas partes; Volume e capacidade; Medidas de tendência central; Medidas de dispersão; Frequências; Tipos de gráficos.

Ensino Fundamental - 9º ano – Língua Portuguesa

Gênero textual: Conto social; Fotografia; Conto psicológico; Verbete; Vlog de opinião; Artigo de opinião; Anúncio publicitário e anúncio de propaganda; Infográfico; Lei; Produção de textos dos gêneros estudados.

Estudo da Língua: Pronomes relativos; Uso de este, esse e aquele; Colocação pronominal; Estrutura de palavras, grafia de sufixos e palavras cognatas; Conjunção; A conjunção e a progressão do texto; Concordância nominal e concordância verbal; Processos de formação de palavras / Derivação e composição / Onomatopeia, abreviação, abreviatura, sigla e hibridismo; Regência nominal e regência verbal; Crase; Período composto / Período composto por coordenação / Período composto por subordinação; Emprego do hífen; Orações subordinadas substantivas; Pontuação nas orações subordinadas substantivas; Orações subordinadas adjetivas; O valor argumentativo do infográfico; Orações subordinadas adverbiais; Pontuação nas orações subordinadas adverbiais.

Ensino Fundamental - 9º ano – Matemática

Conjuntos numéricos; Operações com números reais; Potenciação e notação científica; Radiciação e operação com radicais; Razões; Proporções; Regra de três; Matemática financeira; Produtos notáveis; Fatoração; Fração algébrica; Operações com frações algébricas; Equações do 2º grau; Equações do 2º grau incompletas; Equações do 2º grau completas; Discriminante, raízes e sistema de equações; Probabilidade; Medidas de tendência central; Medidas de dispersão; Organização de dados de pesquisas; Retas e segmentos de retas; Teorema de Tales; Semelhança; Triângulo retângulo; Vistas; Perspectivas; Distâncias; Circunferências e polígonos regulares; Introdução às funções; Gráfico de uma função; Função afim; Capacidade de armazenamento de computadores; Volume de prismas e de pirâmides; Volume de cilindro e de cone.

LOTE IV

Descritivo Técnico da Coleção para a Educação de Jovens e Adultos (EJA)

1. Finalidade da Solução

A solução educacional destinada à Educação de Jovens e Adultos tem como finalidade apoiar o processo de escolarização de estudantes jovens, adultos e idosos que retomam sua trajetória educacional, assegurando condições pedagógicas adequadas para a alfabetização, o letramento, o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e a consolidação de aprendizagens essenciais, respeitando as especificidades cognitivas, sociais, culturais e geracionais da modalidade EJA.



2. Público-Alvo

A solução deverá atender:

- estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
- professores que atuam diretamente na modalidade;
- equipes pedagógicas responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da EJA.

3. Componentes Didático-Pedagógicos

A solução deverá compreender, de forma integrada:

3.1 Materiais Didáticos Impressos

- Livros didáticos específicos para a modalidade EJA, organizados por áreas do conhecimento;
- Conteúdos contextualizados à realidade social, cultural, econômica e laboral dos estudantes jovens e adultos;
- Linguagem acessível, respeitosa e adequada ao perfil do público atendido;
- Sequência didática progressiva, considerando diferentes ritmos e trajetórias de aprendizagem;
- Abordagem interdisciplinar, articulando alfabetização, letramento, matemática e temas contemporâneos.

3.2 Manuais e Orientações ao Professor

- Materiais de apoio pedagógico ao docente, com:
 - orientações metodológicas específicas para a EJA;
 - sugestões de estratégias de mediação pedagógica;
 - propostas de adaptação curricular conforme o perfil das turmas;
 - indicações para valorização dos saberes prévios e experiências de vida dos estudantes.

4. Recursos Digitais e Tecnológicos

A solução deverá disponibilizar materiais digitais complementares, contemplando:

- conteúdos multimodais (textos, vídeos, atividades interativas);
- trilhas de aprendizagem adaptáveis aos diferentes níveis de proficiência;
- acesso facilitado para professores e estudantes, respeitando as condições reais de infraestrutura da rede municipal.

5. Plataforma Digital Educacional

A plataforma associada à solução deverá possibilitar:

- acompanhamento do progresso individual e coletivo dos estudantes;
- registro de evidências de aprendizagem;
- geração de relatórios pedagógicos para subsidiar o planejamento docente;
- apoio à gestão pedagógica da modalidade EJA.

A plataforma deverá priorizar simplicidade de uso, acessibilidade e funcionalidade, considerando o perfil do público atendido e dos profissionais envolvidos.



6. Avaliações Diagnósticas e Acompanhamento

A solução deverá conter instrumentos avaliativos específicos para a EJA, tais como:

- avaliações diagnósticas iniciais, destinadas à identificação de defasagens de aprendizagem;
- instrumentos formativos para acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
- relatórios pedagógicos que orientem intervenções didáticas e replanejamento curricular.

As avaliações deverão respeitar o caráter formativo da modalidade, evitando práticas meramente classificatórias.

7. Formação Continuada e Apoio Pedagógico

A proposta deverá prever ações estruturadas de formação e acompanhamento pedagógico, incluindo:

- assessoria pedagógica continuada aos professores da EJA;
- orientações técnicas para adaptação didática e curricular;
- apoio à implementação dos materiais e ao uso dos recursos digitais;
- acompanhamento técnico durante a vigência contratual.

A formação deverá considerar as especificidades da EJA, com foco na mediação pedagógica, permanência dos estudantes e aprendizagem significativa.

8. Princípios Pedagógicos da Solução

A solução deverá estar fundamentada nos seguintes princípios:

- valorização das trajetórias de vida e dos saberes prévios dos estudantes;
- contextualização social e cultural dos conteúdos;
- flexibilidade metodológica;
- promoção da autonomia, da cidadania e da participação social;
- respeito à diversidade e à heterogeneidade das turmas.

9. Viabilidade Operacional

A solução deverá apresentar:

- exequibilidade no contexto das unidades escolares da rede municipal;
- compatibilidade com a infraestrutura disponível;
- implementação gradual e acompanhada;
- racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

10. Síntese da Solução

O Lote 3 contempla solução educacional específica para a Educação de Jovens e Adultos, composta por materiais didáticos impressos e digitais, orientações pedagógicas ao professor, instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa, plataforma de acompanhamento da aprendizagem e ações de formação continuada, constituindo-se como ferramenta estruturante para a garantia do direito à educação, da permanência escolar e da aprendizagem significativa dos estudantes da EJA no Município de Itaberaba.

24. DAS AMOSTRAS

A exigência de apresentação de amostras possui natureza estritamente técnica e visa exclusivamente à verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à proteção do interesse público e à garantia da adequada execução contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de materiais cuja qualidade, características físicas, acabamento, funcionalidade e padrão construtivo não podem ser plenamente aferidos apenas por meio de catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou registros documentais, torna-se indispensável a avaliação prévia mediante análise direta de amostras físicas.

A apresentação de amostras constitui diligência técnica destinada exclusivamente à validação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, permitindo à Administração verificar, de forma concreta, a correspondência entre o produto ofertado e aquele efetivamente a ser fornecido durante a execução contratual. A exigência não possui caráter subjetivo ou classificatório, limitando-se à verificação do atendimento aos requisitos técnicos previamente definidos, observando-se os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

DA SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS

Encerrada a fase competitiva e declarada a proposta provisoriamente vencedora, o Pregoeiro convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação das amostras dos itens indicados pela Administração.

A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico e/ou comunicação oficial, passando a contar, a partir de sua ciência, o prazo para cumprimento da diligência.

A Administração poderá solicitar amostras de todos os itens ou apenas daqueles considerados representativos do objeto contratado, conforme avaliação técnica da equipe responsável.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

O licitante convocado deverá apresentar as amostras no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal.

O prazo estabelecido é considerado suficiente e proporcional, levando em conta a natureza dos produtos, a logística nacional de transporte e a necessidade de assegurar celeridade ao procedimento licitatório sem comprometer a ampla competitividade.

Mediante solicitação devidamente justificada e antes do término do prazo, poderá o Pregoeiro, a seu critério, conceder prorrogação única, desde que demonstrada impossibilidade material superveniente não atribuível ao licitante.

DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

As amostras deverão ser entregues:

I – devidamente identificadas com razão social do licitante, número do processo licitatório e identificação do item correspondente;

II – acompanhadas de documento de entrega contendo relação detalhada dos produtos apresentados;

III – em perfeitas condições de análise, vedada a apresentação de protótipos incompletos ou produtos divergentes da proposta apresentada.

O local de entrega será indicado no ato da convocação formal.

As despesas relativas ao envio, transporte, substituição ou retirada das amostras correrão integralmente por conta do licitante.

DA ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS

A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria demandante, que verificará objetivamente:

I – conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

II – qualidade dos materiais e acabamento;

III – funcionalidade e adequação ao uso pretendido;

IV – compatibilidade com a descrição apresentada na proposta comercial;

V – padrões mínimos de desempenho e durabilidade.

A análise possuirá caráter técnico e objetivo, sendo vedada avaliação baseada em critérios subjetivos ou preferenciais.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº. 14.806.058/0001-31

Ao final da avaliação será elaborado relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

DA REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

Será considerada reprovada a amostra que:

- I – não atender às especificações técnicas exigidas;
- II – apresentar qualidade inferior à declarada na proposta;
- III – divergir do produto ofertado;
- IV – apresentar defeitos, inadequações ou incompatibilidades com a finalidade pretendida.

Na hipótese de reprovação, o licitante será desclassificado quanto ao item correspondente, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de novas amostras, nas mesmas condições e prazos.

DA NÃO APRESENTAÇÃO

A não apresentação das amostras no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará:

- I – desclassificação da proposta;
- II – convocação do próximo licitante classificado;
- III – possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

DA FINALIDADE DA EXIGÊNCIA

A exigência de amostras constitui medida preventiva de gestão de riscos contratuais, destinada a evitar o recebimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, prevenir prejuízos ao erário e assegurar que o objeto contratado atenda efetivamente às necessidades administrativas que motivaram a contratação.

Trata-se de instrumento plenamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, representando mecanismo legítimo de verificação da qualidade da proposta, alinhado aos princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.

Itaberaba, Estado da Bahia, 10 de fevereiro de 2026.

José Carlos Silva
Coordenador do Fundo Municipal de Educação

Aprovo este Termo de Referência.

Itaberaba/Ba, 19 de fevereiro de 2026.

Jaciélma Vieira Santos Silva
Secretária Municipal de Educação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Processo Administrativo nº.....)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de XXXXXXXX** através da Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX** /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico/RP nº 0XX/20XX** e **Processo Administrativo 0XX/20XX**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.2. Tabela do fornecimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXX** contados do(a) **XXXXXXXXXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, desde que esta seja autorizada pela administração, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO (art. 92, IV)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

3.1. O regime de execução dos fornecimentos a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Servidora Uilma dos Santos Sampaio Cales, do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de fornecimento efetivamente entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os equipamentos serão entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou único fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento,, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de% (.....por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....)dias;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

(2) compensatória de% (.....por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 14.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 15.1.** É vedado ao CONTRATADO:
- 15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itaberaba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - BA, __ de _____ de 20XX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representante Legal

EMPRESA CONTRATADA
Rep. Legal;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/202X

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de
cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos
impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e
nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.
93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/202X

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITABERABA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/202X

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/202X

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX(cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de XXXXXXXXXXXX, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL